



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 407/2016 DE 02/08/2016

Promovente:

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

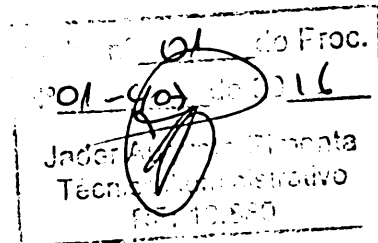
Ementa:

REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI Nº 16.513 DE 21/07/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



45º GV – PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI Nº

/2016

PL

407/2016

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 16.513 de 21/07/2016, e dá outras providências.

Artigo 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 16.513 de 21 de julho de 2016, que denomina Parque Santos Dumont, ao parque situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 25, Rua Mesopotânia s/nº, retornando sua denominação anterior de "Centro Municipal de Campismo – Cemucam.

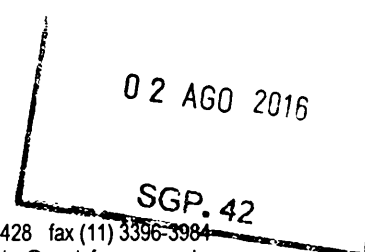
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 de agosto de 2016.

Paulo Frange
Vereador
Líder do PTB na CMSP

15:12 02/08/2016 015388 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 223

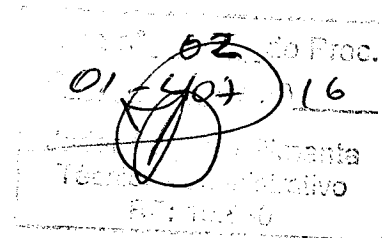
Em 03/08/2016

JADERIAUGUSTO PIMENTA

RF. 10860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV – PAULO FRANGE



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 257 de 2.000, transformado na Lei nº 16.513 de 21/07/2016, tinha por objetivo dar a denominação do “pai da aviação”, ou seja PARQUE SANTOS DUMONT, ao Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 25, Rua Mesopotania, s/nº, uma vez que o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont, com todo seu acervo, foi instalado neste parque.

A Fundação Santos Dumont é uma entidade de direito privado criada em 1.956 e foi instituída com a finalidade de cooperar com o desenvolvimento tecnológico, congregando e interagindo com os diversos elementos pertencentes às atividades aeronáuticas. O Museu da Aeronáutica possui um acervo de grande valor histórico, que marca a participação do Brasil na evolução tecnológica do século XX, que compreende: a história da aviação; precursores brasileiros da navegação; conquistas da aviação e a evolução da engenharia aeronáutica.

Referido acervo é composto por aeronaves, réplicas, modelos, objetos, prêmios, condecorações, diplomas, fotografias, documentos e obras de arte, compondo um acervo único e original com uma importância histórica e patrimônio de interesse mundial.

O Museu da Aeronáutica trouxe para este local: exposições e eventos, importantes de documentos, registros, manuscritos, réplicas dos inventos de Santos Dumont, enfim, uma enormidade de programações e atividades culturais com visitação de estudantes e da população em geral contribuindo enormemente no contexto sócio cultural. No entanto, há alguns anos, tanto a Fundação Santos Dumont, quanto o Museu da Aeronáutica de lá foram transferidos com todo o acervo perdendo a razão de denominar o local como Parque Santos Dumont.

Conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação desta propositura, ressaltando, ainda, que é de interesse geral tanto de moradores local quanto de frequentadores e usuários do Parque, em manter o nome pelo qual ele é conhecido, ou seja CENTRO MUNICIPAL DE CAMPISMO – CEMUCAM.



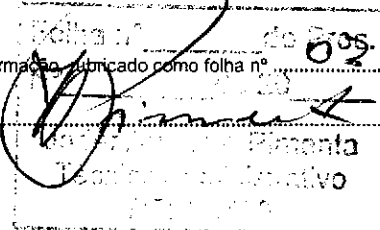
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-PL 407 de 2016.

03.08.2016

(a)

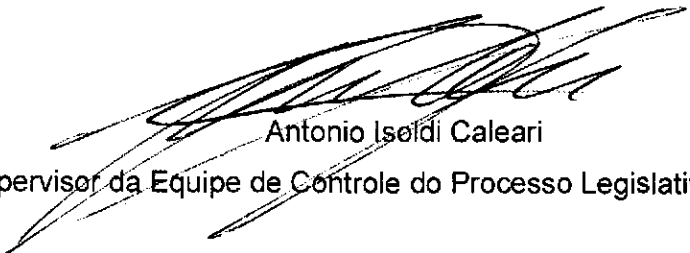


LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 03 AGO 2016
<u>Constit. Just. e Leg. Particip.</u>
<u>Pol. Urb. Metrop. e Meio Amb.</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho presentes autos para prosseguimento.

04 / AGO / 2016


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SEÇÃO DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	05/08/16	AO	13 HS
POR	Karol		
FECHA	31/8	AS	13 H
ASS:	ar		

04-06 30 08 16
JEN
2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. N°. 407/16
Livia
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 407/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 16.513, de 21 de julho de 2016, que altera a denominação do "Centro Municipal de Campismo" (Cemucam), para "Parque Santos Dumont";

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados).

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 29 de agosto de 2016.

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **16513**
Total de referências : **1**

Boina **05**
Proc. Nº. **4071/16**
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

1/1

Título: LEI Nº 16.513 21/07/2016 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a denominação para Parque Santos Dumont do Centro Municipal de Campismo - Cemucam.
Projeto: Projeto de Lei Nº 257/2000 ([ver documento](#))
Autor(es): Paulo Frange

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

folha 06
Proc. Nº. 4071/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 16.513, DE 21 DE JULHO DE 2016

(Projeto de Lei nº 257/00, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Altera a denominação para Parque Santos Dumont do Centro Municipal de Campismo - Cemucam.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Santos Dumont o atual Centro Municipal de Campismo - Cemucam, situado na Rodovia Raposo Tavares, km 25, Rua Mesopotâmia s/nº.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/07/2016, p. 1 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31/08/16 às 14:20
RF
Márcia Yoshimi Taniguchi Hos
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Às Vereador / À Vereadora
Conceição
Relatar
da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
10/10/2016
Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 68 do RI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Em 18/10/16 às 19 HS
Função: Karol
Data 26/10/16 às 13 H ASS: Karol

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em juntado 5, nesta data recibo nº 5 rubricado
sob nº 07 e 08 e 09 informação nº
em 20/12/16
Nome
RFAÍRIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
RF 11.328
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02
Processo nº 402/16
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0407/2016, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º A denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

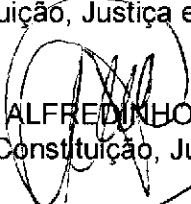
4º A denominação proposta (Centro Municipal de Campismo - Cemucam) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Parque) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0407/16 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

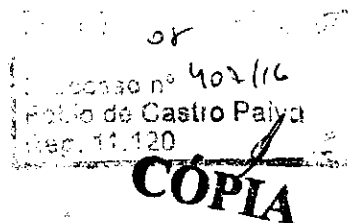

ALFREDINHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



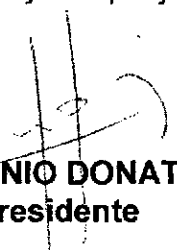
São Paulo, 10 de novembro de 2016.

Ofício SGP-12 nº 557/2016

Senhor Prefeito,

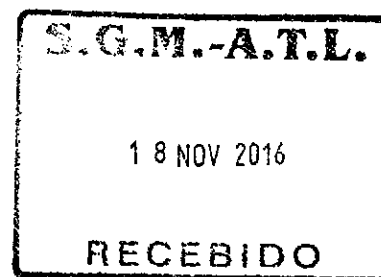
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 407/2016**, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI Nº 16.513 DE 21/07/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

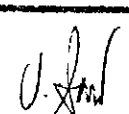
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


ANTONIO DONATO
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado e do texto do projeto.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3087-7166




Vitor Vieira dos Santos
RF 714741-4
ATL-II

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

João Paulo, 02/01/2017

Vamos

DE

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosokawa SGP-12
Auxiliar Operacional
RF 11.328

112022

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

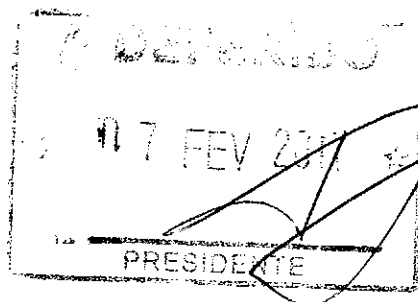
Processo encerrado com 8 folhas.

Arquivado em 5/1/17

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09630 e folha de informação
sob nº 11 NO 102/2017

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 09 do Processo
nº 407 de 2016
Lucas Manuel M. Alves Goto
Técnico Administrativo
RF 11.234

RDS

58/2017

REQUERIMENTO

Requeiro na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com fundamento no artigo 275+2º do Regimento Interno, o desarquivamento de todos os Projetos de Lei de minha autoria, conforme abaixo:

PL 429 1997	PL 652 2002	PL 803 2007	PL 574 2010	PL 740 2013
PL 501 1997	PL 687 2002	PL 304 2008	PL 1 2011	PL 868 2013
PL 1008 1997	PL 713 2002	PL 356 2008	PL 2 2011	PL 893 2013
PL 98 1998	PL 170 2003	PL 357 2008	PL 3 2011	PL 26 2014
PL 103 1998	PL 171 2003	PL 358 2008	PL 4 2011	PL 39 2014
PL 224 1998	PL 172 2003	PL 359 2008	PL 5 2011	PL 528 2014
PL 225 1998	PL 206 2003	PL 420 2008	PL 6 2011	PL 532 2014
PL 371 1998	PL 236 2003	PL 421 2008	PL 7 2011	PL 231 2015
PL 372 1998	PL 237 2003	PL 584 2008	PL 27 2011	PL 449 2015
PL 374 1998	PL 239 2003	PL 650 2008	PL 69 2011	PL 471 2015
PL 375 1998	PL 290 2003	PL 25 2009	PL 383 2011	PL 515 2015
PL 410 1998	PL 318 2003	PL 81 2009	PL 393 2011	PL 600 2015
PL 433 1998	PL 319 2003	PL 159 2009	PL 394 2011	PL 663 2015
PL 539 1998	PL 365 2003	PL 219 2009	PL 572 2011	PL 664 2015
PL 465 1999	PL 415 2003	PL 368 2009	PL 586 2011	PL 665 2015
PL 466 1999	PL 416 2003	PL 397 2009	PL 597 2011	PL 369 2016
PL 480 1999	PL 465 2003	PL 445 2009	PL 600 2011	PL 370 2016
PL 175 2000	PL 519 2003	PL 446 2009	PL 605 2011	PL 385 2016
PL 84 2001	PL 209 2004	PL 474 2009	PL 609 2011	PL 407 2016
PL 316 2001	PL 106 2005	PL 475 2009	PL 619 2011	PL 437 2016
PL 317 2001	PL 121 2005	PL 476 2009	PL 102 2012	PL 449 2016
PL 390 2001	PL 769 2005	PL 516 2009	PL 122 2012	PL 450 2016
PL 5 2002	PL 799 2005	PL 517 2009	PL 421 2012	PL 451 2016
PL 204 2002	PL 204 2006	PL 577 2009	PL 58 2013	PL 452 2016
PL 287 2002	PL 405 2006	PL 737 2009	PL 110 2013	PL 506 2016
PL 304 2002	PL 545 2006	PL 24 2010	PL 179 2013	
PL 317 2002	PL 580 2006	PL 108 2010	PL 206 2013	

08 FEB 2017

PL - GV - 22 - 07/02/2017 - 14:00 - 004220 - 1/1

REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO



Lucas Manuel M. S. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL	366	2002	PL	678	2006	PL	384	2010	PL	463	2013
PL	484	2002	PL	703	2006	PL	557	2010	PL	468	2013
PL	603	2002	PL	704	2006	PL	558	2010	PL	740	2013

PR	68	2001	PLO	19	2001	PDL	105	2016
PR	18	2002	PLO	4	2003	PDL	111	2016
PR	18	2005	PLO	1	2011	PDL	128	2016
PR	36	2005				PDL	130	2016
PR	17	2006						
PR	21	2006						
PR	7	2007						
PR	14	2007						
PR	9	2010						
PR	17	2011						
PR	11	2012						
PR	18	2015						
PR	7	2016						

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2.017.

PAULO FRANGE
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 907 de 2016, 10 / 02 / 2017 (a) 17

Lucas Manuel M. T. Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

09/02/2017



ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-58/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

10 / 02 / 2017

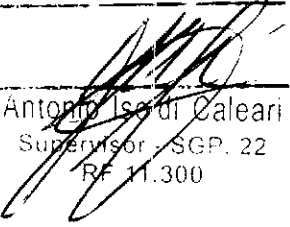


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

SUST

15, 02, 17



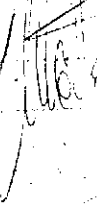
Antonio Isidori Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

15/02/17 16h



CLAUDINHO DE SOUZA

15/03/2017



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SP

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SP

END. 16/03/17 P. 16 h

POR Marcia

DATA: 17/03/17 P. 16 h

Segue 1 montado 2, nesta data, documento
e papel de informação rubricado S seu número
nº 12.000 47. Em 11/04/17

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
DE 11.228 - SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12, do Pro.
Nº 407 de 2006

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 / SGP. 12

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Tramita nesta Comissão o projeto de lei nº 0407/16, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que objetiva revogar em todos os seus termos a Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016, que denomina Parque Santos Dumont, ao parque situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 25, Rua Mesopotânia s/nº, visando retornar sua denominação anterior, qual seja Centro Municipal de Campismo - Cemucam. A de fim possibilitar o pronunciamento desta Comissão sobre a matéria foi enviado pedido de informações ao Poder Executivo (fls. 07/08), restando sem resposta.

Tendo em vista que as informações solicitadas são imprescindíveis para que esta Comissão possa emitir seu parecer sobre o projeto e tendo em vista que incumbe ao Poder Executivo prestá-las, solicito a V. Exa que seja reiterado o pedido de informações ao Executivo para que esclareça em relação ao logradouro objeto do projeto em análise:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º A denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

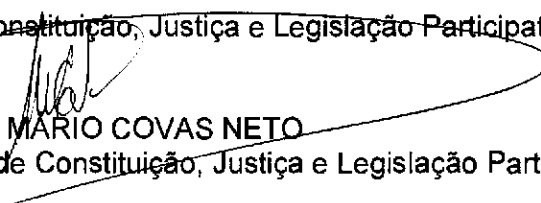
4º A denominação proposta (Centro Municipal de Campismo - Cemucam) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Parque) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0407/16 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


MÁRIO COVAS NETO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Folha nº 13 do Proc.

Nº 407 de 2016

CÓPIA

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi

P. 11.328 - SGP-12

São Paulo, 06 de abril de 2017.

Ofício SGP-12 nº 189/2017

Senhor Prefeito,

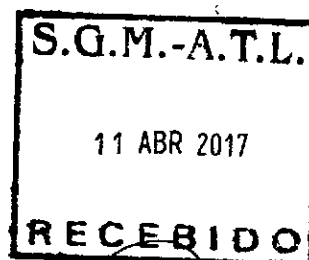
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 407/2016**, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI Nº 16.513 DE 21/07/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado e do texto do projeto.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Luciana Andréia dos Santos
Assistente Técnico I
SGM-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 057/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 557/2016

Folha nº 14 do Proc.
Nº 407 de 2016

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

Senhor Presidente

DOCREC

136/2017

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e pelo Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, a respeito do Projeto de Lei nº 407/16, de autoria do Vereador Paulo Frange que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016, a qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/10/jgc
Resp 407-18

CMSP - SGP 12 - 07/04/2017 - 15:40 - 004621 - 1/2

A Comissão de:

JUST

10, 04, 17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Redação v

Colunistas v

Leitores

Agenda

Apoiadores

Contato

11 #

CÓPIA

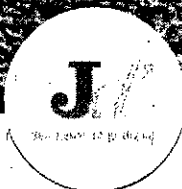
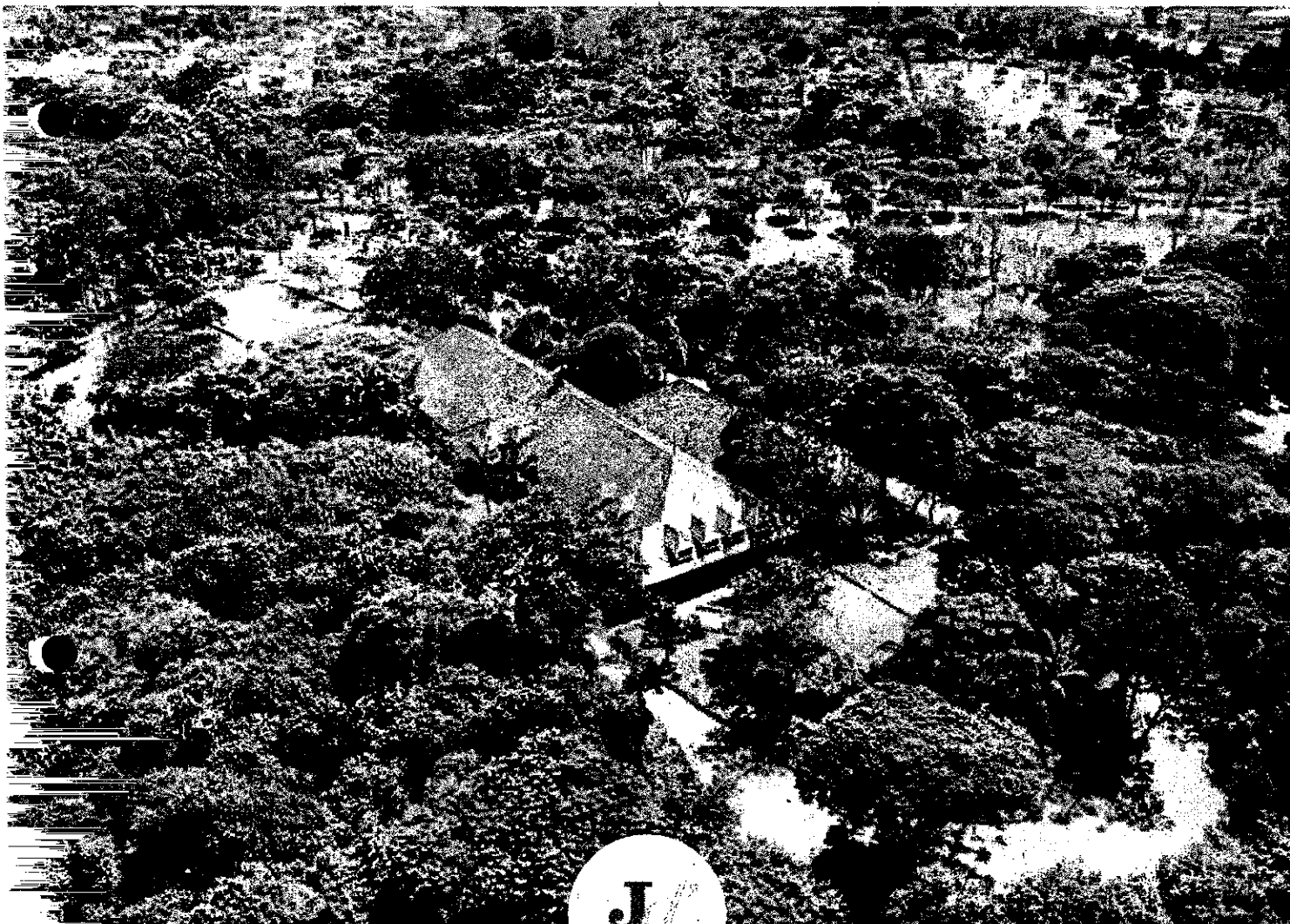
Redação • Território

Folha nº 0011 = 0.256.319-1
Nº 407 de 2016

Márcia Yoshimi Tabuchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

JOSE VITOR HOSI
RF 588.201.1
SVMA / DEFAVE

CEMUCAM É AGORA PARQUE SANTOS DUMONT??



Escrito por Redação.

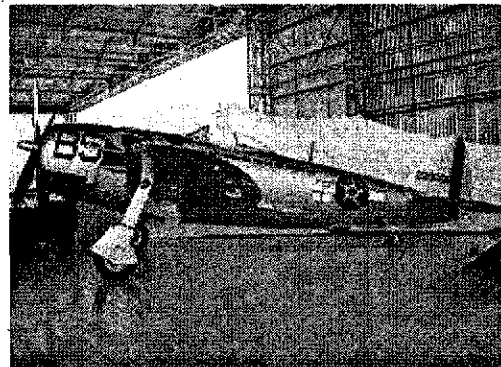
No dia 21 de julho de 2016, o prefeito de São Paulo, Fernando Haddad, promulgou lei decretada pela Câmara Municipal de São Paulo de 22 de junho de 2016, que altera o nome da Parque Cemucam para Parque Santos Dumont. A referida lei foi divulgada no Diário Oficial da cidade de São Paulo em 22 de Julho de 2016.

16 anos atrás!

no ano 2000!

Nesse ano, o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont foi desativado da Oca no Parque do Ibirapuera e transferido para o “inadequado” Cemucam (Centro Municipal de Campismo).

A mudança do Museu foi motivo de críticas da imprensa especializada com relação à maneira como as aeronaves foram desmontadas e transportadas e quanto à qualificação do pessoal envolvido. “É lá, num espaço mais apropriado a visita de escoteiros, com sérios problemas de umidade, que invenções de Santos Dumont estão longe dos olhos do público. O conversor está encaixotado. Parte do canhão paradoxal também está lá, ao lado de aviões históricos, livros, fotografias e quadros, que só não estão em condições piores porque uma equipe de restauradores faz, literalmente, o que pode para salvar o acervo”, escreve o blogueiro Luiz Pagaño em setembro de 2010.



Commander Planes que esteve no Cemucam

A imprensa também questionava a relação entre o empresário Jorge Yunes, presidente da fundação Santos Dumont, e o então prefeito Celso Pitta que assinou dois decretos favorecendo diretamente a entidade. O primeiro autorizando o repasse de R\$ 500 mil às obras de reforma do museu de Aeronáutica de São Paulo, e o outro, assinado em novembro de 1999, cedendo gratuitamente à Fundação Santos Dumont uma área no Cemucam.

Dois anos depois, o Projeto de Lei (257/00) ainda continuava em tramitação. Em junho de 2002, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emite um parecer favorável sobre o Projeto, apesar de o Poder Executivo da época (prefeita Marta Suplicy) ter se manifestado contrário à mudança da denominação. A prefeitura alegou que Cemucam era um nome já consagrado na região e o local ocupado pelo museu era restrito e cedido temporariamente.

Desde 2009, o acervo do Museu Santos Dumont encontra-se em exposição no Núcleo de Base Aérea de Santos (NUBAST) localizado no distrito de Vicente de Carvalho, município do Guarujá.

Desconhecimento e desatualização

Ao aprovar uma lei alterando o nome do Cemucam para Parque Santos Dumont, tendo como argumento o fato de o acervo do Museu Santos Dumont estar lá localizado, os poderes Executivo e Legislativo comprovam sua total ignorância em relação à história do parque.

Comprovam também sua falta de interesse em relação ao assunto. Afinal, uma lei projetada há 16 anos, antes de ser aprovada deveria ao menos ter seus argumentos atualizados, estudados e pesquisados. É o mínimo que se espera.

Na canetada

A aprovação, promulgação e divulgação no Diário Oficial da lei foram feitas sem consulta à Associação de Amigos do Parque Cemucam (AAPC) ou ao Conselho do Parque. Nem mesmo o administrador do Cemucam e presidente do conselho, Wagner Aparecido Pereira Neves, tinha ciência da alteração do nome.

“Foi uma alteração feita na canetada. Será que o Nobre Vereador se equivocou? Será que ele conhece o Parque



Os amigos e frequentadores do Parque Cemucam já começam a se manifestar nas redes sociais. Cleyton Vieira sugere uma consulta popular para avaliar a importância da mudança. "Afinal de quem é o Parque?!? Sem dúvida de quem o ama, de quem cuida e de quem frequenta".

12

Para Carlos Nascimento a única ferramenta que resta aos frequentadores será a política. E sugere uma manifestação no próximo domingo 31/07, a partir das 9h no "Eterno" Cemucam.

2016 - 0.256.319-1

#associação amigos do parque cemucam #cemucam #lci #museu santos dumont #parque santos dumont

USE VOTO INACIO
(RF: 586.208.1)
VOTO EM FAVOR

CÓPIA

Folha nº 16 do Proc
Nº 407 de 20 16

Márcia Yoshimi Tapiguchi Hosi.
RF: 11.328 - SGP. 12

Sobre o autor

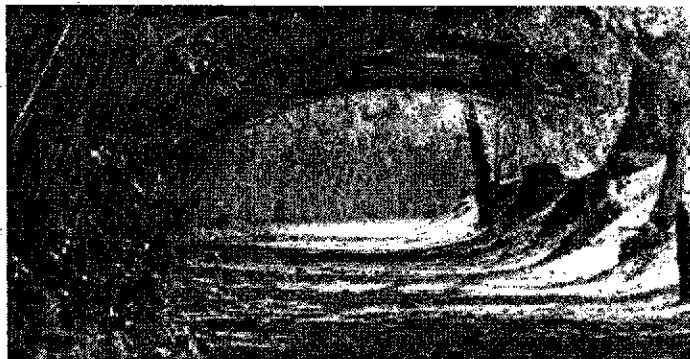


Redação

O Jornal d'aqui digital é uma prestadora de serviços que atua com comunicação na região da Granja Viana, Cotia (SP). Nasceu originalmente em 1979 como mídia impressa e assim atuou durante 35 anos. O formato atual surgiu a partir de um movimento de amigos/leitores inconformados com o encerramento de suas publicações.

Veja todos posts

Artigos Relacionados



SOS PARQUE CEMUCAM

por Redação

Como é de conhecimento público, desde 1º de setembro, a vigilância e segurança patrimonial no



TEATRO NO PARQUE CEMUCAM

por Redação

O maior circuito de teatro de rua do país acontece no

Pesquisar...

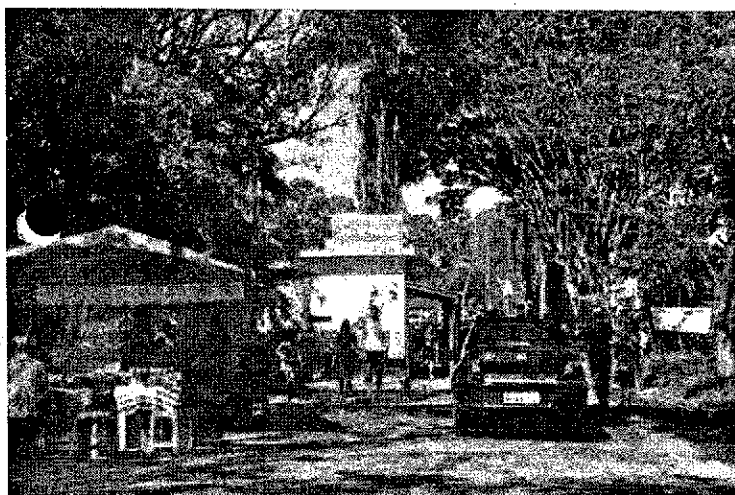
CÓPIA

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

JOSE VITOR INACIO
RF: 586.205.119
SVMA / DEPARTAMENTO

Cemucam: Usuários não concordam com a troca de nome do parque e fazem abaixo-assinado (/index.php/cidades/6-cidade/13565-cemucam-usuarios-nao-concordam-com-a-troca-de-nome-do-parque-e-fazem-abaixo-assinado)

■ Cidades (/index.php/cidades)



Na manhã deste domingo, 31 de julho, o Parque Cemucam sediou uma reunião extraordinária de seu Conselho Gestor para discutir a mudança de nome do Parque.

O Cemucam - Centro Municipal de Campismo, apesar de estar e Cotia, pertence ao município de São Paulo e teve seu nome alterado, via Projeto de Lei, para "Parque Santos Dumont".

Segundo o Conselho, o nome foi mudado sem consultar ninguém: nem os usuários do parque, nem a Associação Amigos do Parque Cemucam (AAPC), nem o Conselho Gestor e muito menos a Administração.

O Conselho Gestor convocou então uma reunião extraordinária. O vereador Paulo Frange, autor do projeto de Lei que mudou o nome do parque, foi convidado, porém, segundo sua assessoria, por causa de compromissos políticos não pode comparecer.

Durante a reunião foi lembrado que o autor fez a Lei na época em que o Parque guardava parte do acervo de museu da Fundação Santos Dumont, o que não existe mais. Por isso não haveria mais razão para tal mudança de nome, ressaltando-se que "Cemucam é muito mais que um nome, é uma identidade socioambiental dos moradores de Cotia e região. Ele faz parte da história de milhares de pessoas. Não se pode apagar uma história de 47 anos através de uma "canetada".

LEI Nº 16.513, DE 21 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 257/00, DO VEREADOR PAULO FRANGE - PTB)

Altera a denominação para Parque Santos Dumont do Centro Municipal de Campismo - Cemucam.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Santos Dumont o atual Centro Municipal de Campismo - Cemucam, situado na Rodovia Raposo Tavares, km 25, Rua Mesopotâmia s/nº.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

Os cidadãos contrários a mudança do nome do parque podem se manifestar mandando e-mail para o vereador: paulofrange@camara.sp.gov.br

(mailto:paulofrange@camara.sp.gov.br)

target="_blank">paulofrange@camara.sp.gov.br

(mailto:paulofrange@camara.sp.gov.br) (http://www.portalviva.com.br/mailto:

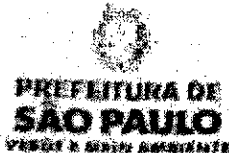
 ou ligando para (11) 3396-4428. Também circula na internet um abaixo-assinado online que pode ser assinado clicando aqui.

(https://www.change.org/p/rodrigo-ravena-pela-n%C3%A3o-altera%C3%A7%C3%A3o-do-nome-parque-cemucam)

Foto: Fau Barbosa

CÓPIA

Folha nº 18 do Prot.
Nº 407 de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
Conselho Gestor do Parque Municipal CEMUCAM

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
328 - Sdp. 12

14

2016-0.256.319-1

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE CEMUCAM

Centro Municipal de Campismo (PARQUE CEMUCAM)

Rua: Mesopotâmia, s/nº

CEP: 06712-100 Cotia/SP

São Paulo, 31 de julho de 2016.

Início: 10:20 hs

Término: 12:42 hs

PAUTA:

➤ MUDANÇA DO NOME DO PARQUE

Foi solicitado a esta administração reportar a Secretaria, o fato de ter sido considerado inadmissível por este Conselho e também pela AAPC, a troca do nome do Parque, feito sem a devida consulta. Mudança proposta pelo vereador Sr Paulo Frange (LEI nº 16.513, de 21 de julho de 2016).

O nome Parque CEMUCAM, faz parte da identidade Sôcio Ambiental da região, e sustenta este nome desde sua fundação, há 47 anos, perde-lo seria desfazer-se desta identidade.

A Fundação Santos Dumont utilizou durante algum tempo um espaço dentro do Parque, como depósito de objetos da aviação, sem nunca ter funcionado como Museu, e todo seu aparato foi retirado há mais de cinco anos, acrescentando que não contribuíram em nada para melhorias no Parque.

Repudiam a proposta, principalmente pela forma como ocorreu, de maneira abafada e desleal, à surdina, sem consulta à comunidade e em um momento onde se tem questões de maior relevância para preocupar-se. Dessa forma solicitam a revogação do referido projeto de lei aos Srs. Vereadores e Exmo Prefeito Fernando Haddad.

O Conselho gestor elaborou um documento e está colhendo assinaturas dos frequentadores do Parque para que haja revogação do

JUL 29 2016
RE: 586.205.7
SVMA / DEFAVER

projeto de lei, nº 16.513, de 21 de julho de 2016, e solicita audiência pública para a discussão do mesmo.

Sr. Osvaldo sugere que o nome do Parque passe a ser **PARQUE Ecológico** CEMUCAM ao invés de Centro Municipal de Campismo.

> **FALTA DE MANEJO**

Foi indagado a esta administração sobre a falta de manejo nos parques, o qual tomaram conhecimento através da mídia em 29/07/2016, que veiculou reportagem referente ao Parque Ibirapuera e outros parques, que se encontram sem vigilância e manejo.

Já estamos recebendo inúmeras reclamações quanto à sujeira dos banheiros e em diversas outras áreas do parque, já que recebemos aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas aos finais de semana, e sem o manejo, fica difícil manter a ordem necessária para receber a população. Com programações inadiáveis já estabelecidas para os próximos finais de semana, tais como Eleição do novo Conselho Gestor (07/08/2016) e dia dos Pais (14/08/2016), o qual esperamos receber um número superior de frequentadores devido à atividades oferecidas nestes eventos.

REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR

- > A ata nº 23 da reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2016, foi lida e aprovada por unanimidade.

INFORMES:

- > Foi informado que a eleição para conselho gestor será em 07/08/2016, com encerramento das inscrições foi em 19/07/2016.

CÓPIA

Folha nº 19 do Pro.
Nº 407 de 20 16

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 SGP. 12

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
Conselho Gestor do Parque Municipal CEMUCAM

2016-0.256.319-1

JOSE VITOR INACIO
RF: 586.205.115
SVMA / DEFAVES

Sugestão de pauta para próxima reunião

- Apresentação do resultado da eleição do novo Conselho gestor
- Posse do novo Conselho Gestor

ENCAMINHAMENTOS:

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Conselho Gestor, administrador Wagner Neves encerrou os trabalhos da 24ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Cemucam.

Estiveram presentes os conselheiros que assinaram a Lista de Presença, constante como ANEXO 1 desta Ata.

São Paulo, 31 de julho de 2016.

Conferência



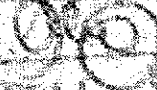
Wagner Neves

Administrador do Parque Cemucam

Coordenador do Conselho Gestor

ANEXO 1

LISTA DE PRESENÇA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
31/07/2016

Conselheiros	Entidade Representada	Telefone/E-mail	Assinatura	Justifica Ausência
SOCIEDADE CIVIL				
Osvaldo Gaia	Titular	910328471		
Alda R. C. da Cunha	Titular	4702.5294	ARLCSOC	
Julio E. de Paiva	Titular	94982398		
João Paulo Basile	Suplente			
Marta Ribeiro	Suplente			
PODER PUBLICO				
Beljornar Gomes de Oliveira	SUB-Buanti			
Helton Hipólito de Moraes	GCM-Vila Sonia/SP			
REPRESENTANTES DE ENTIDADES				
Della Costa	MDGV	98757307		
CONVIDADOS				
MARCIA CATUNDA	AAPC	44168466		
Kassian Vieira	AAPC	936585487		
Alex da Rosa	Sindicato dos metalurgicos	982469442		
CP. ELIO SOUZA	AAPC	940074155		

CÓPIA

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi

P. 11.328 - SGP 12

2016 - 0.256.319-1

PREFEITURA DE
SÃO PAULOPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL CEMUCAMJOSE VITOR INACIO
RF: 586205
CVMA / DEPAVE 5ATA DA nº 26 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE
CEMUCAM.

Local: Rua: Mesopotâmia, s/nº

EP: 06712-100 Cotia/SP

Data: 05/10/2016

Horário: 14H

AUTA:

- Leitura e aprovação da Ata da nº 25 Reunião Ordinária, realizada em 04 de Setembro de 2016.
- Informes gerais
- Item 1 Solicitação de posicionamento encaminhada a Sra. Helena Werneck, diretora DEPAVE 5
- Item 2 Propostas para segurança do Parque;
- Item 3 Plano de Manejo trilha de bike;
- Item 4 Nome do Parque;
- Item 5 Avaliação da Hidrologia do parque;
- Item 6 Avaliação do administrador;

I. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

- Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior

A ata da nº 25 da reunião Ordinária do dia 04 de setembro de 2016 foi lida e aprovada por unanimidade.

- Informes gerais

O administrador Sr Wagner Neves, informa que foi construído rampa de acessibilidade no Casarão 1;

Foi feita doação de uma bateria, por praticantes de mountain bike, para ser colocada na Bobcat do Viveiro.

Item 1

Encaminhada em 02/09/2016 a Sra Helena Werneck, diretora DEPAVE 5 sobre a segurança e o manejo no parque.

A resposta foi dada pelo Sr Wagner. Em processo de redação, controle de vigilância que está sendo tratado e será posteriormente sanado.

A Conselheira Gabriela Gaia fez carta enviada pelo conselho gestor à Câmara Municipal de São Paulo aos cidadãos do Sr Antonio Donato, presidente daquela casa, sobre a falta de manejo e vigilância.

Item 2

Apresentada justificativa para contrato de vigilância do Parque CEMUCAM, enviado pela SVMA (processo licitatório de vigilância), lida ao conselho pelo Sr Wagner.

Sugerido pelo Sr Clayton Vieira o aumento do número de vigilantes no parque.

Chamada a atenção para estuques portando arma branca, principalmente facas, sendo o chamado como chefe dos frequentadores do fim de semana.

Item 3

Necessidade de um plano de manejo para o trilho de bike, objetivando a homologação do mesmo, para que se consiga apoio, eventuais ou seja, sua devida regulamentação, acionando a responsabilidade do agente público contra acidentes e atividades. Lembrado pelo Sr. André (representante do viveiro Hery (Buxus)) a necessidade de existência de documentos que direcionem o que se pode ou não, ser permitido em seu uso, gerando transparência e organização.

Definição de placas informativas para a trilha, sugerido pelo Sr. André o uso do fundo de custos da SVMA para eventos ligados ao meio ambiente.

O Conselho gestor agradeceu a colaboração daqueles que ajudam na manutenção de trilha de bike.

Item 4

Proposta para que o nome do parque seja simplesmente CEMUCAM, tendo alguns conselheiros sugerem que seja o CAM, de campo, sendo ao final aprovado por unanimidade o nome CEMUCAM.

Item 5

Informado pela Sra. Alda sobre a visita da Sra. Cristina (CE TESS) para avaliação da água do lago existente no parque, confirmado pelo Sr. Wagner, a visitante informou que não existe nada de errado com a água do lago.

Item 6

A avaliação do Conselho Gestor e Amigos do Parque Camocam, sendo representantes dos frequentadores do parque, foi por unanimidade pela permanência do Sr. Wagner nos próximos anos, e será encaminhada ao DEPAVE 5.

Sugestão de pauta para a próxima reunião

Foi sugerido pelo(a) conselheiro(a) Gabriela Gaia a discussão sobre o trilho de bike.

III. ENCAMINHAMENTOS:

CÓPIA

JOSÉ VITOR MAC
RF: 586.205.11
SVMA / DEFAVE

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Conselho Gestor, Administrador Wagner Neves, encerrou os trabalhos da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque CEMUCAM. A próxima reunião será realizada no dia 09 de novembro de 2016 às 14h na administração.

Estiveram presentes os conselheiros que assinaram a Lista de Presença, constante como ANEXO 1 desta Ata.

São Paulo, 05 de outubro de 2016.

Conferência



Nome do Administrador

Administrador do Parque Wagner Neves
Coordenador do Conselho Gestor

Assinaturas dos Conselheiros presentes

Gabriel Cirino Lima

Regina Maria

Albino

Adriana

Juliana

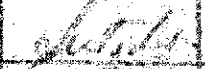
[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANEXO 1

LISTA DE PRESENÇA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
05/10/2016 - BENIO 2016/2018

Conselheiros	Entidade Representada	Telefone/E-mail	Assinatura	Justifica Ausência
SOCIEDADE CIVIL				
Gabriela Alves Gaia	Titular	24013-6770		
Clayton Vieira de Moraes	Titular	982042343		
Maria Auxiliadora A. Tschirmer (Dora)	Titular	0776207152		
Carlos Nascimento de Andrade	Suplente	981063011		
Cynthia Maria Gomes	Suplente	993145508		
Aida Roberta Leonardo Carrillo Soares	Suplente	470252114	ARLES CC	
PODER PÚBLICO				
Betton Hipólito de Moraes	GCM-Vila Sônia/SP	3731-8147		
REPRESENTANTES DE ENTIDADES				
Della Costa				
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES				
Luiz Trindade				
CONVIDADOS				
Clayton de Moraes	COMUNIDADE	940337481		
Robson V. de Moraes	COMUNIDADE	996585989		
Clayton de Moraes	COMUNIDADE	97668-9361		
André Jesus VIEIRO	AAPC	954546953		
MARCIA CARVALHO	AAPC	99988-4616		

Do Processo nº 2016-0.256.319-1

CÓPIA

Folha de informação nº 18
Em / /2016 (a)

JOSE VITOR INACIO
RF: 586.205
SVMA/DEPAVE-5

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Veredor Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo

DEPAVE-5
Sra. Diretora,

Retorno o presente informando que de acordo com as matérias publicadas em jornais locais, constantes em fls.11-13, e as Atas das 24º e 26º Reuniões do Conselho Gestor do Parque Municipal CEMUCAM, constantes em fls. 14-17; a promulgação da Lei Municipal nº16.513 de 21 de julho de 2016 provocou um grande descontentamento entre os frequentadores, moradores e conselheiros gestores.

Contudo, o fato da Administração Pública estar revendo seus próprios atos e revogar a Lei nº 16.513/2016 que gerou grande insatisfação entre a população local através do Projeto de Lei nº407/2016 (constante em fl.04) é louvável.

No entanto, tendo em vista a demanda do Conselho Gestor do Parque - órgão de caráter permanente e com funções deliberativas, consultivas, normativas ou fiscalizadoras de acordo com a Lei Municipal nº15.910 de 27 de Novembro de 2013 - propor e votar por unanimidade em sua 26º Reunião realizada em 05 de outubro de 2016 a mudança do nome de Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM para simplesmente "Parque CEMUCAM" (fl.16-verso) uma vez que a atividade de Campismo não ocorre mais no parque, mas o nome faz parte da identidade socioambiental da região (fl.14), sugerimos que o Conselho Gestor do Parque seja consultado para propor um acréscimo de

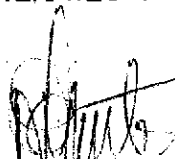
nome na denominação sugerida "Parque CEMUCAM", uma vez que a sigla CEMUCAM se refere a "Centro Municipal de Campismo" não tendo, portanto, sentido, em nossa interpretação, tornar a sigla CEMUCAM um nome próprio.

Informamos ainda que o acréscimo de nomes nas denominações dos Parques Municipais já ocorreu anteriormente com vistas a se manter o nome ao qual o parque era originalmente conhecido, a exemplo dos Parques Guanhembu e Jardim Sapopemba: o Parque Guanhembu teve sua denominação alterada pela Lei nº 15.760/2013 para "Parque Guanhembu – Benedicta Ramos Caruzo" e o Parque Jardim Sapopemba teve sua denominação alterada pela Lei nº 15.761/2013 para "Parque Jardim Sapopemba – Maria de Fatima Diniz Carreira".

Entendemos, portanto, que a alteração do PL 407/16 se faz necessária para atender aos anseios dos frequentadores do Parque que desejam que o mesmo seja chamado de "Parque CEMUCAM". Nesse sentido, sugerimos que haja uma consulta ao Conselho Gestor quanto à possibilidade de ser acrescido um nome próprio à denominação "Parque CEMUCAM" como medida de integridade e justiça para reparar o erro ocorrido de não haver consulta à eles quando da promulgação da Lei nº 16.513/2016.

Segue para providências cabíveis

Em 12/01/2017



DEBORAH SCHMIDT NEVES DOS SANTOS
Analista de Meio Ambiente
SVMA/ DEPAVE-5

Do Processo nº 2016-0.256.319-1

CÓPIA

Folha de informação nº 19
Em / /2016 (a)___

JOSÉ VITOR TRACU
RF: 586.204
SVMA/DEPAVE-5

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

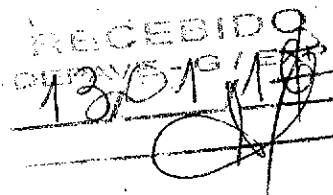
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Veredor Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo

DEPAVE-G
Sr. Diretor,

Retornamos o presente com a manifestação desta Divisão, conforme solicitado em fls. 10.

Em 12/01/2016


DEIZE PERIN
SVMA/ DEPAVE-5
Diretora

RECEBIDO
DEPAVE-G / ES
13/01/16


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Do P.A. 2016-0.256.319-1

CÓPIA

Folha nº 20
Em 16/01/17 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 407/2016, Revoga a Lei Municipal 16.513/16 – Altera denominação do Pq. CEMUCAM para Pq. Santos Dumont

SVMA/AJ

Sr. Procurador

Com as escusas pelo tempo decorrido, retornamos o presente para prosseguimento após análise e manifestação da unidade técnica quanto ao projeto de lei ora apresentado.

Em 16/01/2017


Eng.º Robson Maida Profenzano

SVMA/DEPAVE-G

DIRETOR

SVMA - G

Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 11:15 horas
Data 17/01/17

DePAVE.G

Sr. Diretor

Com escusas pela devolução, solicito manifestação
sobre a proposta de Consulta ao Conselho Gestor, Cfr.
Dl. 18V.

Att. 17/04/17

Rafael A. G. Fraga Moreira
Procurador do Município
OAB/SP 332.722
AJ/SVMA

RECEBIDO
DEPAVE-G/EXD

17/04/17

Adm Maria Siqueira
ACPP - C.F. 5743029
DEPAVE-G

Do P.A. 2016-0.256.319-1

CÓPIA

Folha nº 21-
Em 18/01/17 (a)

Ana Maria Siqueira
AGP - P. 574.500.9
DEPAVE-G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 407/2016, Revoga a Lei Municipal 16.513/16 – Altera denominação do Pq. CEMUCAM para Pq. Santos Dumont

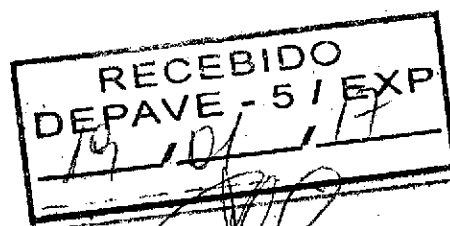
DEPAVE-5

Sra. Diretora

Retornamos o presente para atendimento a manifestação de SVMA/AJ em folha 20-verso.

Em 18/01/2017


Eng.º Robson Maida Profenzano
SVMA/DEPAVE-G
DIRETOR

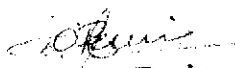


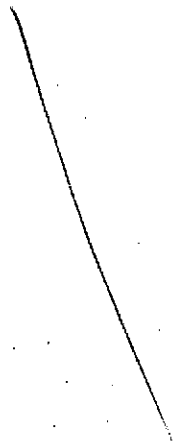
DEPMES - Equipe Técnica

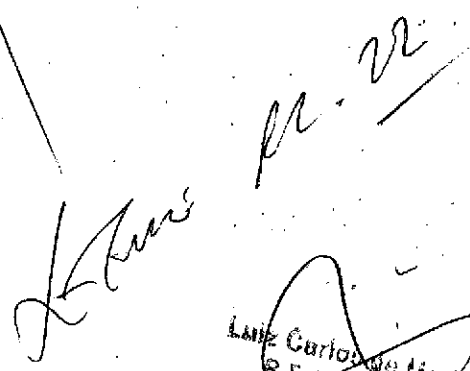
para elaborar

segue o presente para providências junto
a administração e Conselho gestor

20/01/17


Biolª Deize Perin
RF: 799.305-6
Diretora
SYMA/DEPAVE 5




Luiz Carlos de Menezes
RF: 701.983-8
SYMA/DEPAVE-5

31
01
17

Do Processo nº 2016-0.256.319-1

CÓPIA

Folha de informação nº 22
Em 1 / 2017 (a)

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo

DEPAVE-5/ Parque CEMUCAM
Sr. Administrador,

Encaminho o presente solicitando consulta ao Conselho Gestor no que se refere à possibilidade de acréscimo de um nome próprio na denominação "Parque CEMUCAM" sugerida na 26ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor realizada em 05/10/2016 (fl.16-17), conforme solicitado em fl.18-verso e 20-verso.

Solicito ainda urgência na análise do presente agendando a reunião o mais breve possível e, se for o caso, solicitar reunião extraordinária para o assunto em questão uma vez que o prazo estabelecido para o retorno à SMB/ATL já expirou.

Após, retornar o presente encartando a Ata e Lista de Presença padronizadas em que o assunto foi tratado.

Segue para as providências cabíveis

Em 31/01/2017



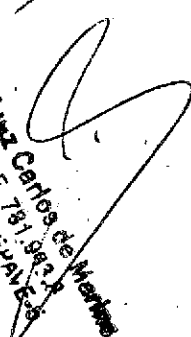
DEBORAH SCHMIDT NEVES DOS SANTOS
Analista de Meio Ambiente
SVMA/ DEPAVE-5

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: **Alteração nome do PARQUE CEMUCAM**

CÓPIA


Luiz Carlos de Menezes
R.F. 781.982.33
SVMA/DEPAVE-5

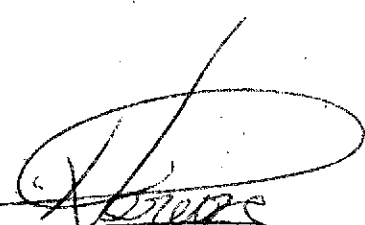
O **CONSELHO GESTOR do PARQUE CEMUCAM (2016-2018)**, vem à esta Egregia Câmara Municipal de SP, conforme solicitado pela SVMA/DEPAVE-5, referente PL nº 407/16, visando revogar a Lei nº 16.513 de 21/07/16, alterando o nome do Parque, como também demonstra a Ata da 24ª. R.Extraordinária do Conselho Gestor, datada de 31/07/2016, contestando tal mudança sem antes haver sido realizada consulta prévia aos conselheiros.

Assim sendo, em Reunião Extraordinária nesta data, o Conselho Gestor vem repassar à esta Diretoria e à Câmara Municipal de São Paulo, com veemência e repúdio à alteração promovida pela Lei acima citada e de comum acordo, concordam que o nome permaneça como **PARQUE CEMUCAM** para o que,

Nestes Termos,

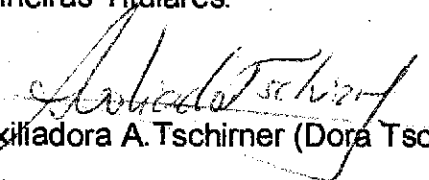
P.Deferimento

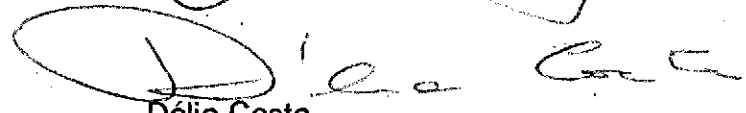
Cotia-SP, 05 de fevereiro de 2017


WILSON R L PEREIRA

Administrador

Conselheiras Titulares:


Mª Auxiliadora A. Tschirner (Dora Tschirner)


Délia Costa

2016-0.256.319-1

CÓPIA

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGA 12



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Departamento de Parques e Áreas Verdes
PARQUE CEMUCAM

24

ATA DA 3ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CONSELHO GESTOR DO PARQUE CEMUCAM

Luiz Carlos de Moraes
R.F. 781.993,8
SVMA/DEPAVE-5

1-61-9966-9102

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Administração do Parque Cemucam, à rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Município de Cotia, devido à urgência na manifestação pelos conselheiros no que se refere à solicitação pela SVMA/DEPAVE-5, Projeto de Lei nº 407/2016, para atender à Câmara Municipal de São Paulo, visando revogação da Lei nº 16.513 de 21/07/2016, que alterou o nome do Parque, como também ficou demonstrado o repúdio na Ata da 24ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor ocorrida em 31 de julho de 2016, p.p., contestando tal mudança por não haver sido realizada uma consulta prévia aos conselheiros. Dando início à esta breve reunião, o Administrador **Wilson R.L.Pereira** cumprimentou os presentes agradecendo aos que puderam atender à sua convocação em prazo curto de tempo, repassou que estará enumerando em separado as Atas Ordinárias como também as Extraordinárias diferenciando-as e em breve relato argüiu a urgência pela manifestação dos membros devido os prazos estarem decadentes e esclarecendo também que os documentos que ora se encontram à disposição para ciência do seu teor, já era de conhecimento anterior à sua posse como novo administrador e assim sendo, esta ata vem para corroborar endossando a não aprovação da alteração do nome através da Lei acima citada, em lugar do Ofício lavrado pelo Conselho dia 5 do corrente mês e remetido à SVMA/DEPAVE-5. Dando sequência, os conselheiros presentes à esta plenária, tomaram ciência do ofício SVMA ref. 805.456.8 de 07/02, repassado pelo administrador e tendo em vista a envergadura da questão de acrescentar um nome ao Parque CEMUCAM, mediante nova interpretação da **SVMA da Prefeitura do Município de São Paulo**, e com a concordância dos membros, solicitaremos também com certa urgência outra Reunião Extraordinária, possivelmente dia 19 de fevereiro, para que possa haver tempo hábil de uma chamada para sugestão à Associação dos Usuários do Parque e assim, definirmos acrescentando uma nova nomenclatura à já existente. Na sequência, **Wilson R.L.Pereira** indagou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra e como ninguém quis se manifestar deu por encerrada, e esta Ata vai lavrada por mim conselheira e assinada pelo administrador.


Dora A. Tschirner (CG)


Wilson R.L.Pereira (Adm)

CONSELHEIROS

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Gabriela Alves Gaio		940136770	Gabriela Alves Gaio
Dora A. Schiencz (M. Aux. A.T.)	OSCIPI IN-PACTO	999207152	Dora A. Schiencz
Deora Costa	MD6V	987897307	Deora Costa
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

SUPLENTES E VISITANTES

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Helton H. Moraes	GCM / SP	3751 8147	Helton H. Moraes
Wilson R. L. Ferreira	Parque Cemucam	955097530	Wilson R. L. Ferreira
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

2016-0.256.319-1

LUIZ CARLOS DE MORAES
R.F. 781.983.8
SMA/DEPAV/6-6

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
Departamento de Parques e Áreas Verdes
Divisão Técnica de Gestão de Parques – DEPAVE - 5

Carla Yoshimi Taniguchi Hosi
11.328 - SGP. 12

26
Lucia Celso de Moraes
R.F. 781.093.9
SMA/DEPAVE-5

À SVMA/DEPAVE-5

CÓPIA

Ilmo (a) Sr(a) Diretora: DEBORAH SCHMIDT NEVES DOS SANTOS

Assunto: Alteração do nome PARQUE CEMUCAM

O Conselho Gestor do PARQUE CEMUCAM (2016/2018), vem por meio deste, conforme solicitado, justificar sobre reunião do Conselho Gestor realizada em 09/02/2017 com o objetivo da complementação do nome PARQUE CEMUCAM, haja vista termos quorum, em consenso porém, foi decidido da necessidade de uma consulta a população lindeira ao parque, pois a questão, segundo conselheiros, não compete a decisão de um grupo restrito, assim sendo, ficou decidido que o assunto será levado à associação amigos do PARQUE CEMUCAM, que se reunirá com seus associados e discutirá um nome que seja viável e trará em uma nova reunião extraordinária, que será convidada por eu, para a data de 19/02/2017, lista de presença e ATA anexas comprovam o decidido.

2016-0.236.319-1

Atenciosamente;

09/02/2017

Wilson Roderval Lopes Pereira

Administrador do PARQUE CEMUCAM

CÓPIA

Folha de informação nº
Em / /2016 (a)___

Do Processo nº 2016-0.256.319-1

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo

DEPAVE-5
Sra. Diretora,

Encaminhamos o presente, com a manifestação do Conselho Gestor constante em fl.24 e conforme solicitado em fl.20-verso, na qual é informado que será chamada nova reunião extraordinária para o dia 19/02/2017 para se discutir o acréscimo de um nome próprio ao nome "Parque CEMUCAM", conforme sugerido em fl.18-verso, de forma ampla com os frequentadores e moradores do entorno.

Nesse sentido, solicito verificar a possibilidade de dilação do prazo de forma a atender a demanda do Conselho Gestor.

Em 10/02/2017


DEBORAH SCHMIDT NEVES DOS SANTOS
Analista de Meio Ambiente
SVMA/ DEPAVE-5

27
LUIZ CARLOS DE MORAES
R.F. 781.093/P
SVMA/DEPAVE-5

2016-0.256.319-1

Do Processo nº 2016-0.256.319-1

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo

DEPAVE-G
Sr. Diretor,

Com escusas pelo tempo transcorrido, retornamos o presente com a manifestação do Conselho Gestor constante em fl.24 na qual é informado que será chamada nova reunião extraordinária para o dia 19/02/2017 em que o assunto será discutido de forma ampla.

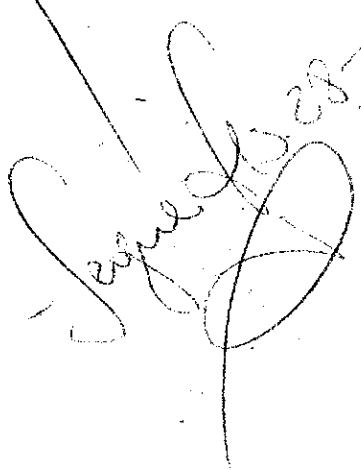
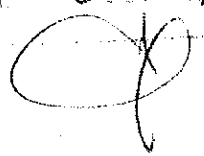
Nesse sentido, solicito verificar, conforme cota retro, a possibilidade de dilação do prazo de forma a atender a demanda do referido Conselho Gestor.

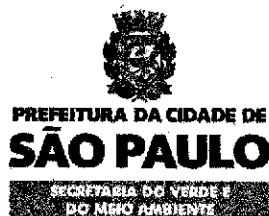
Em 10/02/2016



DEIZE PERIN
SVMA/ DEPAVE-5
Diretora

10.02.16





SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Departamento de Parques e Áreas Verdes
PARQUE CEMUCAM

31

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi.

CÓPIA

TID: 16145868

Ao
DEPAVE-5 da SVMA
At.

Ref.: Alteração nome do PARQUE CEMUCAM

O CONSELHO GESTOR do PARQUE CEMUCAM (206-2018), vem à este Setor, conforme solicitado pela CÂMARA Municipal de São Paulo ref. PL nº 416-16 visando revogar a Lei 16.513 de 21 de julho de 2016, alterando o nome do Parque, como também demonstrou a Ata da 24ª. Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, datada de 31.07.2016 contestando tal mudança sem antes haver sido realizada consulta prévia aos conselheiros.

Assim sendo, encaminhamos anexo Ata da Reunião Extraordinária havida na data de 19.02.2017, esperando que possa ser encaminhado à Câmara de S.Paulo, para definição da inserção do nome do **Prof. Aziz Ab'Saber** ao **Parque CEMUCAM**.

Senhor Diretor (a)

Deize - SVMA

Sem outro particular, firmo-me mui

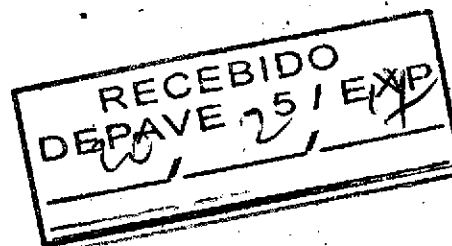
Cordialmente.

Wilson R.L. Pereira
Administrador

Handwritten signature of Wilson Roderval Lopes Pereira.
Wilson Roderval Lopes Pereira

RE. 838.504-1

SVMA - DEPAVE - 5



CÓPIA

ATA DA 4ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CONSELHO GESTOR DO PARQUE CEMUCAM

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Administração do Parque CEMUCAM, à Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Pasárgada, Município de Cotia, reuniram-se os membros do Conselho Gestor conforme convocação. O Administrador **Wilson R L Pereira**, cumprimentando a todos os presentes, deu início à plenária esclarecendo mais uma vez o motivo da urgência na indicação de um nome próprio para complementar o nome considerado fantasia "CEMUCAM". De acordo com o solicitado em ofícios no 2º semestre de 2016 através do DEPAVE-5-SVMA para atender à Câmara Municipal de São Paulo, em consequência da revogação da Lei de nº 16.513 de 21 de julho de 2016 onde havia sido alterado o nome do Parque. Como não havia ficado claro para os membros e funcionários de que era para sugerir um novo nome, o prazo oficial entrou em decadência e assim, todo o processo será a partir desta data, reiniciado com certa agilidade e após cumpridos todos os trâmites legais a nova denominação será provavelmente publicada na mídia conforme normatização e colocou o nome do **Prof. Aziz Ab'Saber** para que os conselheiros presentes pudessem opinar. Na sequência, abriu a palavra para alguns membros que quiseram se manifestar sobre esta denominação. A conselheira **Delia Costa** levantou a dúvida, por qual motivo seria necessário um nome próprio, sua decisão pende para continuar como Parque Cemucam, apesar de concordar que não pode ser considerado um Centro de Campismo como o nome antigamente determinava, e mostrou descontentamento por não estar à disposição aqui na administração os ofícios para uma nova leitura e interpretação, como também solicitou adiamento desta votação numa questão de encaminhamento, ao que o **Administrador** garantiu não ser possível novo adiamento, continuando ela complementa que se ficar decidido pelo que foi sugerido acima, ela nada tem contra, pois conhece parte da história de vida deste Professor que inclusive teve durante um período de sua existência, atuado dentro deste parque; a conselheira **Gabriela Gaia**, afirma que em tese preferiria ficar somente como Pq.Cemucam, como já haviam decidido antes, por não entender bem o motivo e que não há nenhuma lei exigindo que se acrescente um nome próprio ao já existente e expõe que para ela, o conselheiro tem que ser ouvido e sua opinião acatada, mesmo diante da exigência da SVMA-PMSP, e deixou claro que gostaria de consultar antes a opinião da AAPC Associação dos Amigos do Parque e deixa claro seu descontentamento por não estar disponível os ofícios emitidos pelo

CÓPIA

Folha nº 34 do Pro.

Nº 407 de 20 16 33

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi

P. 11.328 - SGP. 12

DEPAVE 5 – SVMA, durante o 2º semestre de 2016, para uma leitura mais focada e que não se recorda do pedido de trocar o nome aprovado pela Lei, sugerindo outro em seu lugar. O conselheiro **Helton Moraes**, Inspetor da GCM Policia Comunitária de SP, com o escopo em auxiliar os amigos no entendimento técnico sobre a pauta em questão, citou que em pesquisa indicou um link sobre a **Etnografia de Espaços Estatais: nomes de ruas, Rodovias, enfim, bens públicos**, um artigo que elucida perguntas e questionamentos, com leitura agradável mostrando como se realiza a denominação de bens e patrimônios públicos, e quanto ao nome sugerido, nada tem contra e aprova sua indicação. O representante dos trabalhadores do Cemucam, **Luiz Trindade dos Santos** concorda com o nome proposto e a conselheira **Alda R. Carneiro** também gostaria que fosse mantido o nome Cemucam, mas também concorda com a indicação sugerida; a conselheira **Dora A. Tschirner** entende que o órgão público como é o caso aqui da Prefeitura Municipal de São Paulo, insistir que seja acrescentado o nome próprio ao Cemucame em não havendo concordância entre os membros aqui presentes, poderão definir outro nome sem optar uma nova consulta ao CG e nada poderá ser alterado posteriormente caso aceitem ou não. Dando sequência à discussão, o Administrador colocou em votação, e como houve empate entre os conselheiros presentes, ele com seu voto de minerva, somou 4(quatro) votos em favor da proposta, deliberando assim, manifestação favorável à inserção do nome do **Prof. Aziz Ab'Saberao Parque CEMUCAM**. Na sequência, o Administrador indagou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra e como mais ninguém quis se manifestar deu por encerrada, e esta Ata vai lavrada e assinada por ele **Wilson Pereira**.

Wilson R.L. Pereira (Adm)

Wilson Roderval Lopes Pereira

RF. 838.504-1

SVMA - DEPAVE - 5



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Conselho Gestor Parque CEMUCAM (Gestão 2016-2018)

R.E. 4 de 19/2/2017

CONSELHEIROS

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Gabriel Alvim Gama		940136770	Gabriel Alvim Gama
Dora A. Tschierne	MDGV	987897303	Dora A. Tschierne
	Soc. civil	99920-7152	
Aida R. Corrêa de C. L.	Suplante	4702-5244	Aida R. Corrêa de C. L.

PODER PÚBLICO

Wilson R. L. Pereira	7 Prefeitura SP		Wilson R. L. Pereira
HELENA H. de MORAES	G. E. M. - IZUS		HELENA H. de MORAES
Barbosa Tadeu Rodrigues	P.M. SP - SVMA		Barbosa Tadeu Rodrigues
Ruy Brundage dos Santos	PMSP SVMA		Ruy Brundage dos Santos

VISITANTES

OSVALDO GAILO	AACP - ASSOCIAÇÃO AC	940338481	OSVALDO GAILO
MARCELA GAILO DA	HAAC	999884616	MARCELA GAILO DA

Wilson Roderval Lopes Pereira
RF. 838.504-1
SVMA - DEPAVE - 5

Folha nº 35 do Pro.
No 407 de 2016
M^{te}rcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SEP. 12

CÓPIA

TD: 16145868

34

CÓPIA

Folha de informação nº
Em 06/3/2017 (a) 40

AUDITOR LUIS ARAUJO
RF: 799.587-3
SVMA - DEPAVE-5

Do Processo nº 2016-0.256.319-1

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo

DEPAVE-5
Sra. Diretora,

Retorno o presente informando que, conforme Ata da 24ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Municipal CEMUCAM ocorrida em 31/07/2016 e constante em fls.14-15, foi solicitada a revogação da Lei nº 16.513/2016, conforme proposto pelo PL nº 407/16.

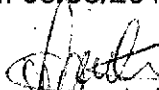
Sendo assim, em que pese a solicitação constante em fl. 38, não há necessidade de consultar novamente o referido Conselho Gestor, uma vez que o mesmo já se manifestou contrário à Lei nº 16.513/2016, conforme já informado em fls. 11-17 e reiterado na 3ª e 4ª Reuniões Extraordinárias de 09/02/2017 e 19/02/2017, constante em fls.24 e 32-33.

Informo ainda que a solicitação de inserção de nome ao Parque CEMUCAM foi uma sugestão dessa Divisão (fl.18-verso e 19) e, conforme fl.20-verso foi solicitada manifestação do Conselho Gestor. O referido Conselho, por sua vez, ficou dividido quanto à inserção do nome (fl.33), tendo o administrador exercido o voto de qualidade para aprovar a proposta.

Assim, retornamos o presente informando que, assim como o Conselho Gestor se manifestou reiterada vezes acerca do assunto, nada temos a nos opor ao PL nº 407/16 que revoga em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016.

Segue para as providências cabíveis.

Em 06/03/2017


Jurah Schmitt Neves dos Santos
R.F.: 792.934-0
DEPAVE-5/SVMA

Do Processo nº 2016-0.256.319-1

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo

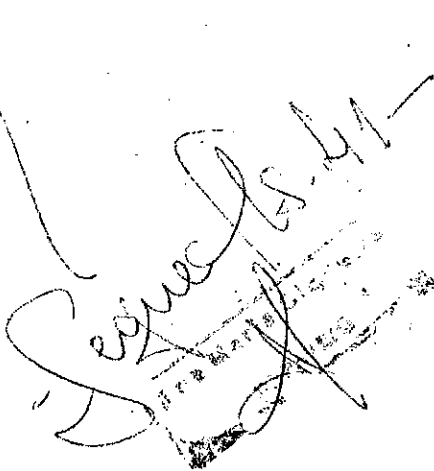
DEPAVE-G
Sr. Diretor,

Retornamos o presente com a manifestação conclusiva desta Divisão exclusivamente no que se refere ao PL nº407/16, conforme solicitado em fls. 30 e 35.

Em 06/03/2017



DEIZE PERIN
SVMA/ DEPAVE-5
Diretora



Sérgio L. B. M.

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Do P.A. 2016-0.256.319-1

CÓPIA

Folha nº 41
Em: 07/03/17 (a)
Ana Maria Silveira

DEPAVE/G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

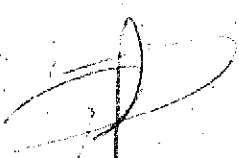
ASSUNTO: Projeto de Lei 407/2016, Revoga a Lei Municipal 16.513/16 – Altera denominação do Pq. CEMUCAM para Pq. Santos Dumont

SVMA/AJ

Sr. Procurador

Retornamos o presente para prosseguimento, com manifestação conclusiva a cerca do posicionamento do Conselho Gestor do Parque no que diz respeito ao projeto de lei em epígrafe, em atendimento a vossa solicitação em folha 35.

Em 07/03/2017


Engº. Robson Maida Profenzano
SVMA/DEPAVE-G
DIRETOR

SVMA - G
Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 17:18 horas
Data 07/03/17

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha nº 38 do Proc
Nº 407 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 SEP. 12

Folha de Informação n.º 42

Do Processo 2016-0.256.319-1

Em, 08/03/2017 (a)

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

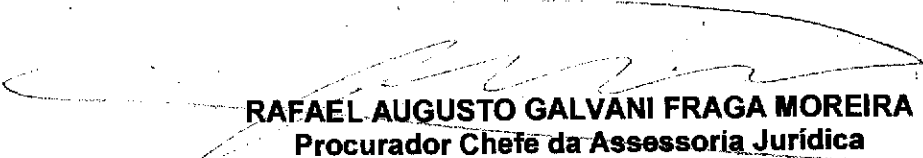
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo.

SVMA/GAB

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao solicitado pela Sra. Assessora Especial de SGM/ATL – CHEFIA, as fls. 30, sugerimos a devolução àquela Pasta para conhecimento do posicionamento do Conselho Gestor do Parque, acerca do Projeto de Lei nº 407/16 e demais informações da Divisão Técnica de Gestão de Parques do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE.G, sob fls. 31/4.

São Paulo, 08 de março de 2017.


RAFAEL AUGUSTO GALVANI FRAGA MOREIRA
Procurador Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 113.248
SVMA.G/AJ

RAGFM/iaav

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha nº 39 do Pro.
Nº 407 de 20 16
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

Folha de Informação n.º 43

Do Processo 2016-0.256.319-1

Em, 08/03/2017 (a)

[Handwritten signature]
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16513, de 21.07.2016, o qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo.

SGM/ATL - CHEFIA

Senhora Assessora Especial,

Diante do solicitado as fls. 30, restituo o presente a Vossa Senhoria com o posicionamento do Conselho Gestor do Parque acerca do Projeto de Lei nº 407/2016 e demais informações da Divisão Técnica de Gestão de Parques do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE.G, sob fls. 31/41.

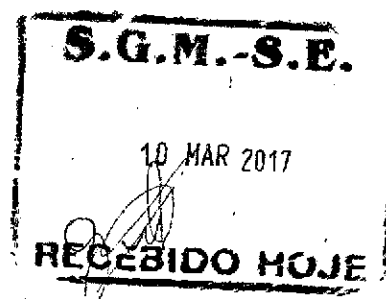
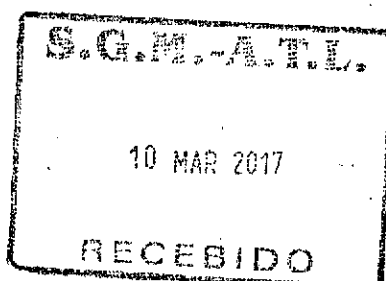
São Paulo, 08 de março de 2017.

[Handwritten signature]
ROSE GOTTARDO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

RAGFM/iaf *[Handwritten signature]*



Folha nº 40 do Proc.
Nº 107 de 2016

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SG 12

CÓPIA



Universidade de São Paulo
Sala de Imprensa

Home

(<https://www.usp.br/imprensa>)

Blog da USP

(<https://www.usp.br/imprensa/?cat=5>)

Notícias

(<https://www.usp.br/imprensa/?cat=1>)

Informe da Reitoria

(<https://www.usp.br/imprensa/?cat=2416>)

Fale Conosco

(<https://www.usp.br/imprensa>)

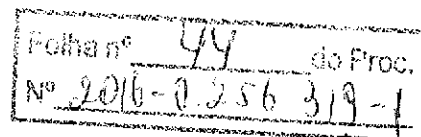
E-mail: imprensa@usp.br (<mailto:imprensa@usp.br>)

Fone: +55 11 3091-3220 / 3300

Busca...

(https://www.usp.br/imprensa/?page_id=2)

Arquivo (<https://www.usp.br/imprensa/?cat=2147>)



V. J. Santos
Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-II

Últimos Artigos

- **Conselheiros relatam agressões sofridas por parte dos manifestantes**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=63553>)
- **Vice-reitor participa do Fórum Inaugural do Programa de Mestrado do Dante Pazzanese**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=63538>)
- **Oficina de origami na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo** (<https://www.usp.br/imprensa/?p=63522>)
- **USP quer estreitar cooperação acadêmica com universidade espanhola**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=63528>)
- **Mostra "Novíssimo Cinema Brasileiro do Cinusp estreia dia 13/03**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=63510>)

Blog da USP (<https://www.usp.br/imprensa/?cat=5>) - 16/03/2012

- (<https://www.usp.br/imprensa/?p=19197&print=1>) **Imprimir**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=19197&print=1>)

Nota de falecimento do professor emérito da FFLCH, Aziz Ab'Saber

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) comunica, com profundo pesar, o falecimento do professor emérito da Unidade, Aziz Ab'Saber, ocorrido hoje, dia 16 de março. Um dos geógrafos mais respeitados do país e no exterior, Ab'Saber se formou em Geografia e História, na USP, em 1944, onde lecionou até 1982.

Nascido em São Luís do Paraitinga, em São Paulo, ao longo de sua carreira, desenvolveu estudos e teorias fundamentais na área de geomorfologia brasileira e centenas de pesquisas e tratados de significativa relevância nas áreas de ecologia, biologia evolutiva, fitogeografia, geologia, arqueologia e

geografia. Suas pesquisas sobre a Amazônia foram fundamentais para o que se convencionou chamar de a "Teoria dos Refúgios e Redutos". Segundo essa teoria, durante a última glaciação, a Amazônia teria se reduzido a pequenas reservas.

É autor de diversos livros, entre eles, "Amazônia: do discurso à práxis", no qual alia uma visão global das políticas que nortearam a exploração da região, responsáveis por uma catástrofe dos pontos de vista econômico, ecológico e humano, e "São Paulo: Ensaios, Entreveros", que reúne os principais escritos do geógrafo sobre São Paulo, no período que vai de 1956 até o início do século 21. Além disso, há inúmeras fotos da cidade tiradas pelo próprio Ab'Saber – imagens paisagísticas e funcionais da metrópole paulistana nos anos de 2002 e 2003. Ambos são editados pela Editora da USP (Edusp).

Dentre outros cargos administrativos e acadêmicos na Universidade e fora dela, foi diretor do Instituto de Geografia da USP, de 1969 a 1983, e presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), entre 1982 e 1983, onde trabalhou para que importantes áreas naturais fossem definitivamente tombadas, como no caso da Serra do Mar. Foi presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) de julho de 1993 a julho de 1995, atuando em prol do desenvolvimento da ciência e da tecnologia no Brasil. Desde 1988, integrava o Instituto de Estudos Avançados (IEA) da Universidade, onde recebeu o título de professor honorário.

O velório será realizado hoje, dia 16 de março, a partir das 19h, no Salão Nobre da FFLCH. A entrada será pela Rua do Matão, s/n, na Cidade Universitária, em São Paulo. O sepultamento será amanhã, dia 17, às 11h, no Cemitério da Paz (Rua Doutor Luís Migliano, 644, Morumbi, São Paulo).

A Faculdade decretou luto de três dias, sem suspensão de aulas e atividades administrativas.

Curtir

0

Tweetar

G+1

0

CÓPIA

Folha nº 45 do Proc.
Nº 2016-0256-318-1

Vitor Vieira dos Santos
RF 714741-4
ATL-4

Folha nº 41 do Proc.
Nº 407 de 2016

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
11.328 - SGP. 12

Artigos relacionados

- **Nota de falecimento da professora do IB, Berta Lange de Morretes**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=61940>)
- **Nota de falecimento do professor da FMRP, Sérgio Henrique Ferreira**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=58823>)
- **Nota de falecimento do professor da Faculdade de Saúde Pública, Ruy Laurenti**
(<https://www.usp.br/imprensa/?p=50273>)
- **Professor emérito da Faculdade de Medicina, Luiz Hildebrando Pereira da Silva, morre aos 86 anos** (<https://www.usp.br/imprensa/?p=43287>)
- **Nota de falecimento da professora da FORP, Sada Assed** (<https://www.usp.br/imprensa/?p=42618>)

• • • •

Deixe um comentário

Política de moderação de comentários

Este blog reserva-se o direito de não publicar comentários que firam a lei, a ética ou outros princípios da boa convivência. Dessa forma, serão suprimidos comentários anônimos ou que envolvam crimes de calúnia, ofensa ou falsidade ideológica.

	Nome
	E-mail

Folha nº 42 do Pro.
Nº 407 de 2016

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

CÓPIA

Enviar comentário

« [USP entre as 100 melhores universidades do mundo \(https://www.usp.br/imprensa/?p=19234\)](https://www.usp.br/imprensa/?p=19234)

Última semana para conferir a mostra “Novíssimo Cinema Brasileiro”, no Cinusp

(<https://www.usp.br/imprensa/?p=19250>) »

(<https://www.usp.br/imprensa>)



E-mail: imprensa@usp.br (mailto:imprensa@usp.br) -

[Expediente \(https://www.usp.br/imprensa/?page_id=247\)](https://www.usp.br/imprensa/?page_id=247)

Fone: +55 11 3091-3220 / 3300

[Home \(https://www.usp.br/imprensa\)](https://www.usp.br/imprensa) | [Blog da USP \(https://www.usp.br/imprensa/?cat=5\)](https://www.usp.br/imprensa/?cat=5) | [Notícias](#)

(<https://www.usp.br/imprensa/?cat=1>) | [Reitoria na mídia \(https://www.usp.br/imprensa/?cat=4\)](https://www.usp.br/imprensa/?cat=4) | [Fale](#)

[Conosco \(https://www.usp.br/imprensa/?page_id=2\)](https://www.usp.br/imprensa/?page_id=2) | [Reitoria \(http://www.reitoria.usp.br/\)](http://www.reitoria.usp.br/)

Acompanhe as novidades da Sala de Imprensa

[Via RSS \(https://www.usp.br/imprensa/?feed=rss2\)](https://www.usp.br/imprensa/?feed=rss2) | [Twitter @reitoria_usp](#)

(http://twitter.com/reitoria_usp) | [E-mail via newsletter \(https://www.usp.br/imprensa/?page_id=122\)](https://www.usp.br/imprensa/?page_id=122)

© 2010-2017 - Sala de Imprensa - USP – Universidade de São Paulo – Produzido por USP

[Mídias Online \(http://www.usp.br/ccs/?p=86\)](http://www.usp.br/ccs/?p=86)

Folha nº 46 do Proc.
Nº 2016-0256-919-1

Vitor Vieira dos Santos
RF 718 741-4
ATL-II

- O IEA
- PESQUISA
- PESSOAS
- REVISTA
- EVENTOS
- NOTÍCIAS
- MÍDIA/TECA
- PUBLICAÇÕES
- POLOS

CÓPIA

Folha nº 43 do Pro.
Nº 407 de 2012

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - Sep. 12

Folha nº 47 do Proc.
Nº 2016 0256-379-1

Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-II

Aziz Ab'Sáber, geógrafo e ambientalista

por Flávia Dourado - publicado 17/03/2012 00:00 - última modificação 28/10/2015 15:23

"Um pesquisador com engajamento político." Essa é a definição para Aziz Ab'Sáber (1924-2012) dada pelo também geógrafo Wagner Costa Ribeiro, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP e coordenador do Grupo de Pesquisa de Ciências Ambientais do IEA.

"Um pesquisador com engajamento político." Essa é a definição para Aziz Ab'Sáber (1924-2012) dada pelo também geógrafo Wagner Costa Ribeiro, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP e coordenador do Grupo de Pesquisa de Ciências Ambientais do IEA.

Ribeiro destaca o papel de Ab'Sáber na formulação de conceitos inovadores em geografia e geociências, seu profundo conhecimento do território brasileiro e seu trabalho de classificação do relevo do país. "Sua contribuição para a Teoria dos Refúgios, com Paulo Vanzolini, também é de grande importância."

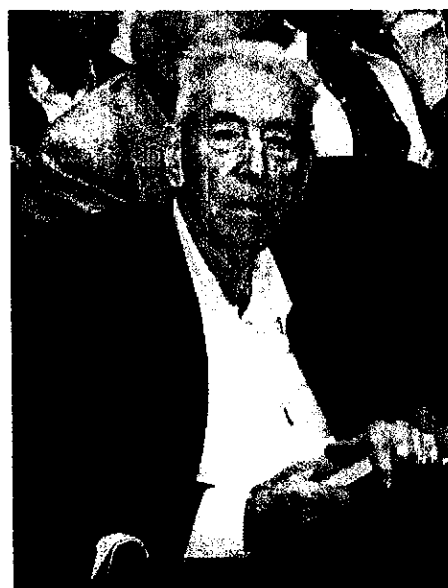
70 anos de geografia

Aziz Ab'Sáber nasceu em 24 de outubro de 1924, em São Luiz do Paraitinga, SP, e dedicou quase 70 anos ao estudo da geografia. Aos 17 anos ingressou no curso de Geografia e História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências (FFLC) da USP. Decidiu-se pela geografia, na qual se licenciou em 1944. Tomou-se especialista em geografia física em 1946, quando iniciou estudos sobre geologia e ingressou na USP como jardineiro, passando a prático de laboratório três meses depois, no Departamento de Geologia e Paleontologia da FFLC. Manteve-se no cargo enquanto obtinha o doutorado (1956) e até tomar-se livre-docente (1965), quando passou a dar aulas de geografia física na Universidade. Antes de ser professor da USP, deu aulas no ensino médio e na Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo. Tomou-se professor titular em 1968, aposentando-se na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) em 1982.

Mesmo aposentado, continuou desenvolvendo suas pesquisas e, em 1988, passou a integrar o IEA como professor visitante da Área de Ciências Ambientais, tomando-se depois professor honorário do Instituto, no qual atuou até a véspera de sua morte em 16 de março de 2012.

Ab'Sáber foi autor de estudos e teorias fundamentais para o conhecimento dos aspectos naturais do Brasil. Sua produção em geografia centrou-se sobretudo em domínios morfoclimáticos e fitogeográficos brasileiros, sertões do Nordeste, estudos amazônicos, superfícies aplainadas do Brasil, Teoria dos Refúgios e na revisão das pesquisas sobre "desertificação" na Campanha Gaúcha de Sudoeste, além de esforços para cruzamento entre o ensino fundamental com uma educação de base regional para o país. Realizou centenas de pesquisas e tratados de relevância internacional nas áreas de ecologia, biologia evolutiva, fitogeografia, geologia, arqueologia e geografia. Sua produção contabiliza mais de 500 trabalhos, entre artigos acadêmicos, teses, capítulos de livros, prefácios e apresentação de livros, resenhas, publicações em jornais, revistas, documentos e relatórios.

Ambientalismo

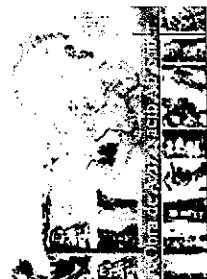


Aziz Ab'Sáber em seminário em homenagem aos seus 85 anos realizado pelo IEA em outubro de 2009

CÓPIA

"Quando presidiu o Condephaat do Estado de São Paulo, Ab'Sáber instituiu o tombamento da Serra do Mar como área natural protegida", comenta Ribeiro. "Foi a partir dessa época que ele se engajou ativamente na pesquisa e defesa contra ameaças ambientais."

Ribeiro também ressaltar os trabalhos desenvolvidos por Ab'Sáber no IEA desde 1988: "O Projeto Floram (1990), que detalhou as possibilidades de reflorestamento de 2,3% do território brasileiro para fins ambientais, sociais e econômicos; reflexões sobre a Amazônia, análises sobre o Nordeste Seco, discussão de problemas urbanísticos e ambientais das grandes cidades, entre outros temas". Ab'Sáber empregou seus conhecimentos e energia em inúmeras lutas ambientalistas. Empenhou-se na defesa da floresta amazônica e contra a degradação das caatingas. Nos últimos anos de vida, manteve dois embates capitais: o questionamento da transposição do Rio São Francisco e do projeto do novo Código Florestal.



Era professor emérito da FFLCH-USP, membro da Academia Brasileira de Ciências, presidente de honra da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), membro honorário da Sociedade de Arqueologia Brasileira e presidente de honra do Instituto de Cultura Árabe. Foi diretor do Instituto de Geografia da USP de 1969 a 1982, presidente Condephaat de 1982 a 1983 e presidente da SBPC de 1993 a 1995.

Três de seus livros receberam o Prêmio Jabuti: "Amazônia: do Discurso à Práxis" (1997) e "São Paulo — Ensaio Entreveros" (2005), premiados na categoria Ciências Humanas; e "Ecossistemas do Brasil" (2007), em parceria com Luiz Cláudio Marigo, na categoria Ciências Naturais e Ciências da Saúde. Em 2010, a Editora Beca lançou o livro "A Obra de Aziz Nacib Ab'Sáber", que reúne os trabalhos científicos do geógrafo e é acompanhado de DVD com documentário, acervo de fotos das décadas de 1950 e 1960 e mais de quatrocentos artigos publicados pelo autor (em formato PDF), incluindo textos inéditos, com possibilidade de busca simultânea.

Ab'Sáber recebeu a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito Científico (1994), outorgada pela Presidência da República; o Prêmio Santista — Meio Ambiente (1998), da Fundação Santista; o Prêmio Internacional de Ecologia (1998); o Prêmio Almirante Álvaro Alberto para Ciência e Tecnologia (1999), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; o Prêmio Unesco para Ciência e Meio Ambiente (2001); o Prêmio Fundação Conrado Wessel de Ciência Aplicada ao Meio Ambiente (2005); e o Troféu Juca Pato como Intelectual do Ano de 2011, concedido pela União Brasileira de Escritores.

VÍDEOS

- Teoria dos Refúgios: Multidisciplinaridade e Aplicações Conferência de Ab'Sáber no IEA em junho de 1990
- Vídeo da entrevista do geógrafo ao programa Roda Viva, da TV Cultura, em junho de 1992
- Floram: Florestas e Meio Ambiente — Estratégias Seminário de lançamento do Projeto Floram realizado pelo IEA em junho de 1990
- Desafios Socioambientais para o Século 21 — Homenagem a Aziz Ab'Sáber Seminário em homenagem ao geógrafo organizado pelo IEA em outubro de 2009

PROJETO FLORAM

- A íntegra do Projeto Floram, que teve em Ab'Sáber um dos seus principais colaboradores, foi publicada na edição nº 9 (maio-agosto/1990) da revista "Estudos Avançados", disponível em versão digital na SciELO.

OBRA CIENTÍFICA

- Bibliografia de Aziz Ab'Sáber

PERFIL

"Jornal da USP" de 26 de março a 1º de abril de 2012

- A Atualidade de Aziz'Sáber

Folha nº 48 do Proc.
Nº 2016-0.016.319-1

Vitor Vieira dos Santos
RF 714.741-4
ATL-II

Folha nº 44 do Proc.
Nº 407 de 2016

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328-5 GP. 12

registrado em: Ciências Ambientais, Ecossistemas

O Plone® - CMS/WCM de Código Aberto tem © 2000-2017 pela Fundação Plone e amigos. Distribuído sob a Licença GNU GPL.

This Plone Theme brought to you by Simple Consultoria.

CÓPIA

Folha nº 45 do Pro.
Nº 407 de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP 12

Folha de informação nº 309

Do Processo nº 2016-0.256.319-1.....em 18/3 /2017...(a).....
Vitor Vieira dos Santos
P. 714741-4
ATL - II

Interessado: Administração Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 407/2016, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016, a qual denominou como Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo.

A H M S P / Núcleo de Logradouros

Senhor Diretor

Em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 407/16, e considerando os desdobramentos verificados no âmbito da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, especialmente as considerações de fls. 18 e verso e as atas do Conselho Gestor do Parque de fls. 23/25 e 31/34, encaminho o presente a essa Supervisão, solicitando manifestação sobre a existência de homonímia, bem como quanto ao mérito do homenageado, dado que se pretende nomear o parque municipal como "CEMUCAM – Prof. Aziz Ab'Saber".

Por se tratar de matéria com prazo legal para atendimento, roga-se a devolução dos autos a esta Assessoria até o próximo dia 27 de março.

São Paulo, 14 de março de 2017.

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AHSP / ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO
SPD / SUPERVISÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO
Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos

Folha nº 46 do Pro.
Nº 407 de 20 16

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

CÓPIA

Folha n.º 50

Do Processo 2016-0.256.319-1
Em 21/03/2017

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

BANCO DE DADOS: Logradouros Públicos
Logradouro pesquisado: Aziz Ab'Saber
Resultado da Pesquisa: **NÃO ENCONTRADO**

Informe parte do nome do Logradouro: **Aziz**

Resultado da Pesquisa: Encontrado 04 nomes

PRAÇA REI ABDUL AZIZ AL SAUD
RUA AZIZ FARAH ELIAS
RUA AZIZ JABUR MALUF
RUA AZIZ NADER

Em 23/03/2017 (a)

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF: 989.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CÓPIA

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **407/16** de autoria do vereador **Paulo Frange** que pretende revogar em todos os seus termos a **Lei 16.513, de 21 de julho de 2016**, que denomina **Parque Santos Dumont**, retornando sua denominação anterior **Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM**.

Consideramos que a denominação atual não está em concordância com a legislação vigente visto que a homenagem a **Santos Dumont** já foi feita nesta cidade através da **Lei nº 5.060, de 15 de outubro de 1956**, que denominou avenida localizada no Distrito de **Santana**. Conforme dispõe o **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, no seu §4º**:

"A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez...".
Este fato converge com o interesse manifestado pelo conselho gestor do parque pela revogação do nome.

Sobre a proposta de alterar a denominação do **Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM** (denominação que o logradouro recupera após a revogação em curso) para **Parque CEMUCAM - Prof. Aziz Ab'Saber** entendemos possuir condições favoráveis para uma aprovação, pois entendemos que a indicação, validada pelo conselho gestor do parque, de ilustre geólogo e ambientalista de reconhecido mérito coaduna com a própria função de um logradouro deste tipo.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto **Parque CEMUCAM - Prof. Aziz Ab'Saber** não possui homônimo.

Em 23/03/2017


Cintia Stela Negrão Berli

Assessor II

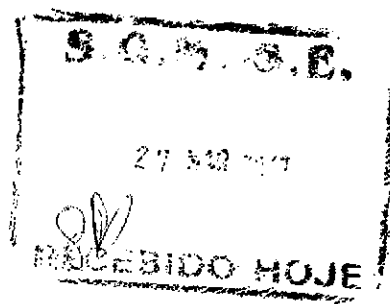
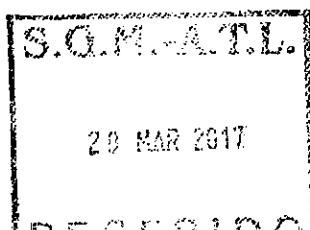
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP/SMC

SGM/ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 23/03/2017


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP/SMC



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROCESSO LEGISLATIVO
1164/17 AO 15 HS
Karel
26/3/17 14:45 ASS: Karel

Segue anexo nesta data, documento (o) e papel de informação rubricado S sob (rubrica) nº 48 a 49 de 50 Em 26/05/17

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RE 11.328 - 332.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0407-16

Folha nº 48 do Proc
Nº 407 de 20 18
Mércia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.F. 11.328 - SEP. 12

PAR

600/2017

PARECER I DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0407/16.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016, que denominou Parque Santos Dumont o parque situado na altura do km 25 da Rodovia Raposo Tavares, na Rua Mesopotânia s/nº, retornando à sua denominação anterior de "Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM".

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação na forma do substitutivo ao final proposto.

A Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016 teve origem no Projeto de Lei nº 257/00, cujo objetivo era atribuir o nome de Parque Santos Dumont ao Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, uma vez que o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont, com todo o seu acervo, foi instalado neste Parque.

Segundo consta da justificativa, objetiva-se a revogação da Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016, eis que a população local manifestou interesse na manutenção da denominação original pela qual a área era conhecida, qual seja Centro Municipal de Campismo - Cemucam.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício (fls. 12/13) contendo pedido de informações acerca do logradouro público em questão, cuja resposta de fls. 14/47, manifesta-se pela viabilidade da propositura.

Embora o simples interesse da população não seja suficiente para embasar a alteração de denominação de vias e logradouros públicos municipais com fundamento nas hipóteses previstas no art. 5º, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, a revogação pretendida pode ser embasada caso a aprovação da Lei nº 16.513 de 2016 não tenha sido amparada nesta mesma legislação, que em seu Capítulo II estabelece os critérios para denominação de vias e logradouros públicos.

RELCOM

605/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0407-16

Folha nº 49 do Proc
Nº 407 de 20 10
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.F. 11.328 - SGR 12

De acordo com as informações prestadas pelo Poder Executivo, à época da análise do PL 257/00, dúvidas existiam sobre a titularidade e classificação do bem público, com alguns setores da Prefeitura informando que o mesmo se encontrava no Município de Cotia e era bem de uso especial, destinado à instalação do Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, órgão público criado pela Lei nº 7.239, de 30 de dezembro de 1968, para administrar o camping municipal e suas instalações.

Já outros setores informaram que a destinação do bem poderia ser alterada para bem de uso comum do povo e assim abrigar a instalação de um parque, nos moldes do art. 2º, inciso X, do Decreto nº 49.346/08; e outros, que o bem classificava-se como bem de uso comum do povo, mas a denominação Parque Santos Dumont não era viável eis que a área já era conhecida por CEMUCAM, nome já consagrado em toda região desde a criação do parque em 1968.

Razões, portanto, existiriam a justificar a simples revogação da Lei nº 16.513 de 2016.

Com efeito, caso não seja bem público municipal de uso comum do povo, impossível seria a denominação eis que nos termos do art. 13, inciso XXI, cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, denominar vias e logradouros públicos, assim considerados os bens de uso comum do povo do Município de São Paulo.

Por outro lado, na hipótese de ser bem de uso especial com vocação para ter sua destinação alterada para bem de uso comum do povo, para a criação de um parque, tal alteração somente poderia ser realizada por projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

E, por fim, caso fosse a área, à época da aprovação da Lei nº 16.513 de 2016, de fato bem público municipal inominado, de uso comum do povo, classificado como parque, não poderia ser denominado como Parque Santos Dumont, eis que a denominação CEMUCAM, como informou o Executivo, já havia se incorporado à cultura da cidade, esbarrando, portanto, no art. 4º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, segundo o qual "é vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0407-16

Folha nº 50 do Pro.
Nº 407 de 20 16

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Rf. 11.328 - Sep. 12

objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou à cultura da cidade”.

Conforme informações do Executivo na presente proposta (fls. 14/47), os dois primeiros questionamentos acima foram superados, ficando claro que de fato trata-se de um bem de uso comum do povo, o qual era conhecido por Parque CEMUCAM, existindo até, dentro da estrutura da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o Conselho Gestor do Parque CEMUCAM, administrador do local.

Dessa forma, a presente revogação fundamenta-se no fato de que a Lei nº 16.513 de 2016 atribuiu a um logradouro público municipal classificado como parque um nome diverso daquele pelo qual era conhecido, esbarrando no art. 4º da Lei nº 14.454/07, razão pela qual entendemos deva o projeto prosperar, na forma do substitutivo a seguir apresentado, que visa atribuir a denominação de Parque CEMUCAM à área em questão, nome pelo qual, conforme informação do Executivo, a mesma era e ainda é conhecida, na medida em que não se tem notícia de denominação oficial anterior à Lei nº 16.513 de 2016.

A matéria está sujeita ao *quórum* de maioria absoluta para deliberação, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica Paulistana.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos **PELA LEGALIDADE**.

SUSBTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 407/16.

07 JUN 2017

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016; denomina Parque CEMUCAM o espaço livre público denominado situado na Rua Mesopotâmia s/nº, altura do km 25 da Rodovia Raposo Tavares, providências.

10 SET. 2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0407-16

Folha nº 51 do Pro.
Nº 407 de 20 16

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

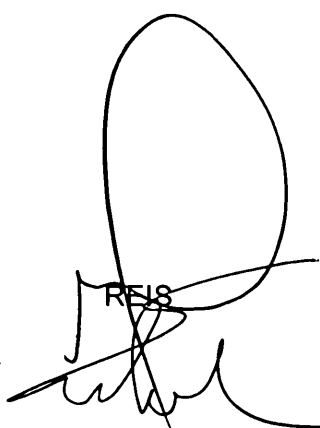
Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 16.513, de 21 de julho de 2016.

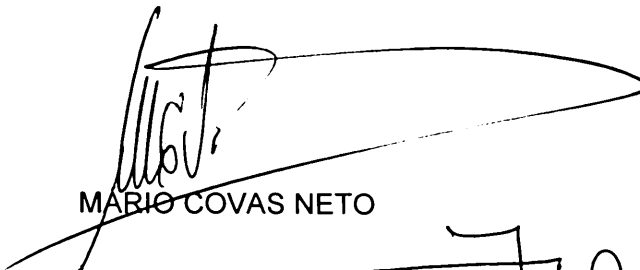
Art. 2º Fica denominado Parque CEMUCAM o espaço livre público inominado situado na Rua Mesopotâmia s/nº, altura do Km 25 da Rodovia Raposo Tavares.

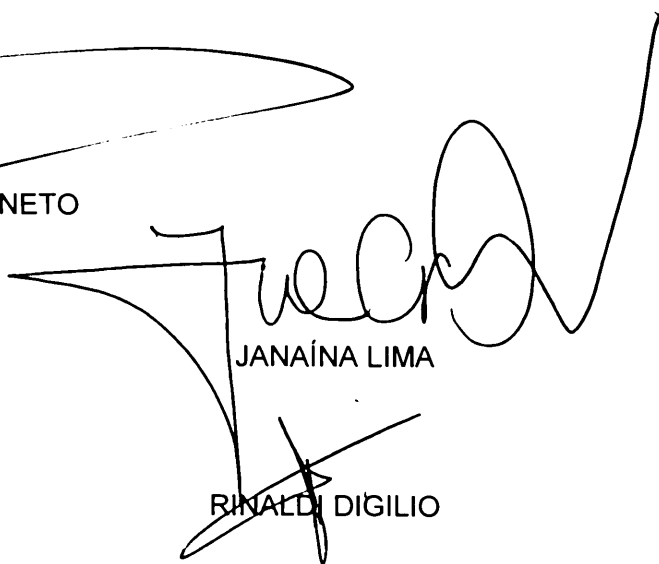
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/05/17 .

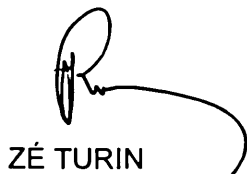

REIS
EDIR SALES


MARIO COVAS NETO


JANAÍNA LIMA
RINALDI DIGILIO

SANDRA TADEU


CAIO MIRANDA


ZÉ TURIN


CLAUDINHO DE SOUZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 05 / 17

Pág. 69 Col. 2-3

Conf. Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
~~Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi~~
~~Auxiliar Operacional~~
RF 11.328

À Comissão de URB

Em 29 / 05 / 17

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328-SGP. 12

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
30 MAIO 2017	
Secretário	RF

Aparecido Ferreira
RF. 102.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em ____/____/____

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue anexo 4, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sol. folha(s)
nº 52 e 53. Em 30 / 05 / 17.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336-SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 52 do Proc.

Nº 01-403 de 20 16

João Carlos Dias Chaves
RF 11.036 - SGP.12

PAH

3

PARECER CONJUNTO 648/2017

COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 407/16.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei "revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 16.513 de 21/07/2016, e dá outras providências".

Segundo a justificativa que acompanha a iniciativa, o Projeto de Lei nº 257 de 2.000, que originou a Lei nº 16.513 de 2016, objetivava denominar Parque Santos Dumont, o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, uma vez que, o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont, com todo seu acervo, estava instalado neste parque.

Ocorre que, segundo o autor, há alguns anos, tanto a Fundação Santos Dumont, quanto o Museu da Aeronáutica, de lá foram transferidos com todo o acervo, perdendo a razão da denominação do local. Ressalta, ainda, que a população local manifestou interesse na manutenção da denominação original pela qual a área era conhecida, qual seja Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade** do Projeto, e aprovou um **substitutivo** que visa ajustar a redação do projeto, considerando as informações do Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do projeto, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconhecendo o mérito da presente iniciativa, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

30/05/17.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Camilo Cristófar

Souza Santos

Fábio Riva

Dalton Silvano

José Police Neto

Eduardo Matarazzo Suplicy

Paulo Frange

HELLOUM

653/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 407/16

Folha nº 53 do Proc.
Nº 01-407 de 20 10
João Carlos Dias Chaves
RF 11.136 - SGP.12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Aline Cardoso

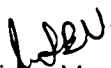
Cláudio Fonseca

David Soares

Arselino Tatto

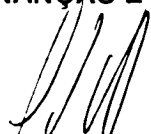
George Hato

Celso Jatene


Toninho Vespoli

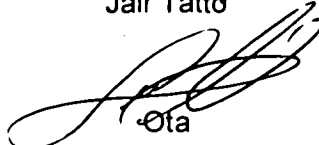
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

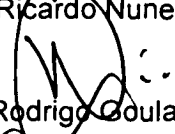

Atilio Francisco


Jair Tatto


Ricardo Nunes

Aurélio Nomura


Ota


Rodrigo Goulart

Isac Felix

Reginaldo Tripoli


Soninha Francine

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 31/05/17

Pág. 725 Col. 2

João Carlos Dias Chaves

RF. 11.336 SGP-12

À SGP - AL

João Carlos Dias Chaves

RF. 11.336 SGP-12

SE Instruções!

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 54 e
folha de informação nº
ns. 12/06/17

Marcia Gazotti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51539

PL 407/2016, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Revoga em todos os seus termos a lei nº 16.513 de 21/07/2016, e dá outras providências. (Revoga lei que denomina Parque Santos Dumont, ao parque situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 25, Rua Mesopotânia s/nº, retornando sua denominação anterior de "Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA"

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 407/16. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Ser. n.
data
sob n.
folha
n.

65 56
26 09, 19

Marcos G. Zotti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.639

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Eduardo Tuma.

O SR. EDUARDO TUMA (PSDB) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, retiro minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PL 350/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 407/2016, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Revoga em todos os seus termos a lei nº 16.513 de 21/07/2016, e dá outras providências. (Revoga lei que denomina Parque Santos Dumont, ao parque situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 25, Rua Mesopotânia s/nº, retornando sua denominação anterior de 'Centro Municipal de Campismo' — CEMUCAM). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, só para justificar, na vida cometemos erros. Fomos induzidos a erro no sentido de mudar o nome do parque para Parque Santos Dumont quando o material da antiga entidade Santos Dumont foi para lá.

O Conselho Gestor não concordou, e quando vi já havia sido aprovado pela

Câmara. Aí nos comprometemos com o Conselho Gestor de revogar a bobagem que fizemos, que fomos induzidos a erro. Então volta a ter o mesmo nome anterior.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Eduardo Tuma.

O SR. EDUARDO TUMA (PSDB) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, quero parabenizar o nobre Vereador Paulo Frange, sempre atencioso aos detalhes. Quero retirar minha inscrição.

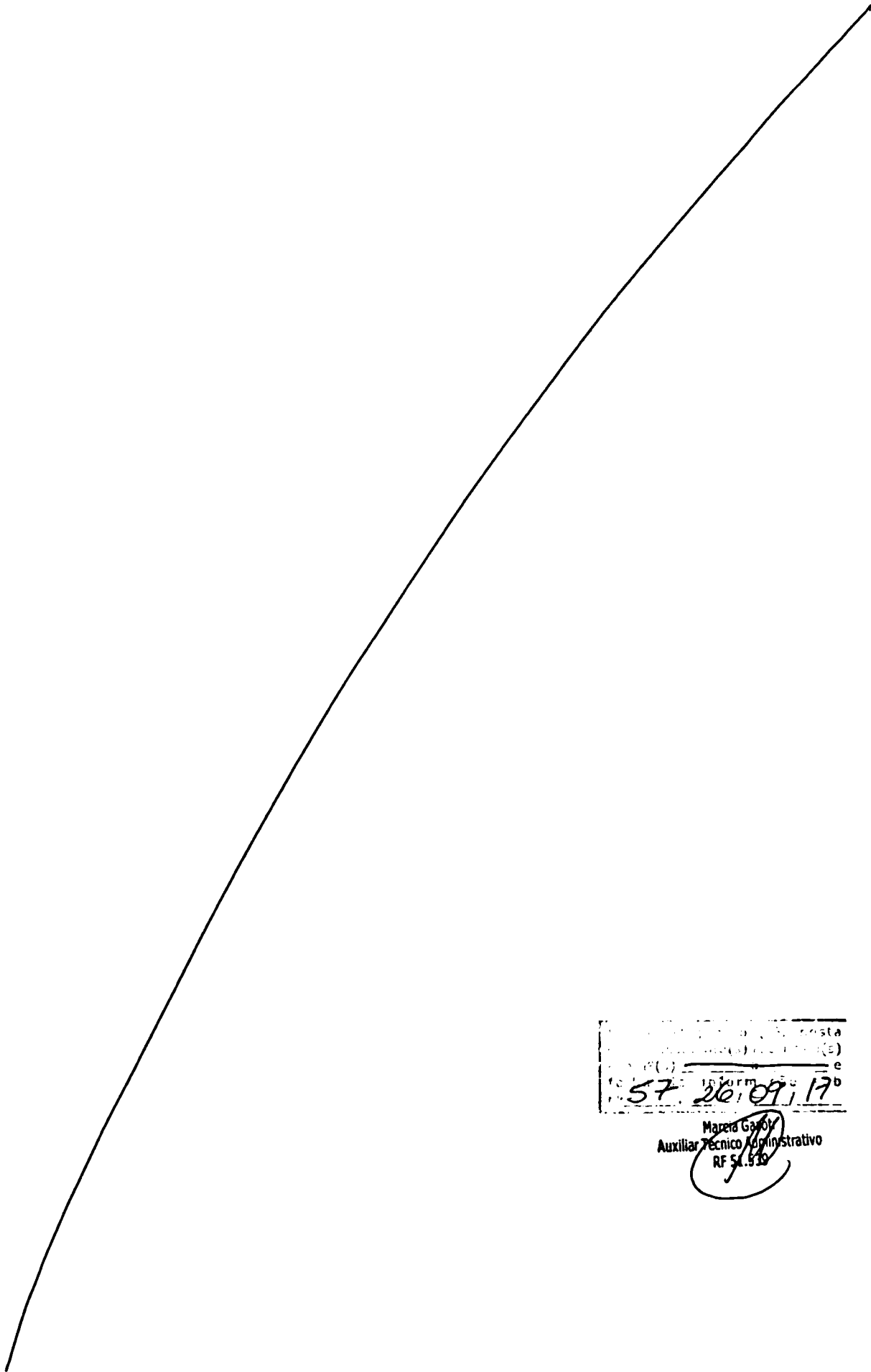
O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 407/2016, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 47/2017, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Altera a denominação da UBS JARDIM ICARAI BRASILÂNDIA, localizada à Rua Almyr Dehar nº 201 para UBS JARDIM ICARAI BRASILÂNDIA – DR. DANIEL ALVES GRANGEIRO e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Eduardo Tuma.

O SR. EDUARDO TUMA (PSDB) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, para retirar a



Informação e
57 20/09/17
Mareia Garay
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 54.530



do processo nº 01-0407 de 2016

26/09/2017

(a)


Márcia Gazoti
RE/51.539

À SGP.23

Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha nº 50 e folha nº 51 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 52ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, no dia 19 de setembro de 2017.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

26/09/2017



CARLOS EDUARDO DE ARAUJO
Secretário de Apoio ao Plenário
SGP.2